



PGRS

PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

PORTOS RS

Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A

Porto do Rio Grande

Avenida Honório Bicalho, S/N -
Rio Grande - RS - Brasil
CEP: 96201-020

Este programa está alinhado aos ODS!

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é uma ferramenta de planejamento essencial na busca de novas reflexões e implementação de ações e metas que possam colaborar com a gestão ambiental do Porto do Rio Grande.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTOS RS
AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

Título:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto do Rio Grande

Resumo:

O presente Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi elaborado em cumprimento à Licença de Operação nº 003/97 – 3ª Renovação IBAMA, tendo por objetivo estabelecer um conjunto de ações a serem adotadas no gerenciamento dos resíduos gerados nas dependências do Porto Público (Porto Novo e Porto Velho), igualmente, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento dos resíduos nas demais áreas que compreendem o Porto Organizado do Rio Grande.

O documento possui conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e atende a RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022, e a Resolução nº 005/93 do CONAMA que estabelece a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, demonstrando total adequação dos processos de gestão de resíduos do Porto do Rio Grande à conjuntura atual.

Condicionante 2.9Revisão **03**Validade **2022/2023**Páginas **98**

APRESENTAÇÃO

“Segundo a Associação Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ, 2011), os resíduos das embarcações e os resíduos das atividades portuárias são apontados como um dos principais fatores causadores de impacto da atividade.”

A geração de resíduos sólidos, quando não administrada corretamente, contribui para a proliferação de insetos e roedores, podendo levar à incidência de zoonoses e à transmissão de endemias. Esses processos, por sua vez, impactam negativamente tanto a área interna do porto como seu entorno (áreas vizinhas). Do ponto de vista da saúde pública, a adequada gestão de resíduos é procedimento fundamental para o controle e eliminação de situações de risco tanto para operadores portuários quanto para a população local, uma vez que os resíduos sólidos estão relacionados a riscos ambientais, de saúde humana, animal e vegetal. Além de o resíduo constituir um risco em potencial à saúde pública e ao ambiente, aumenta, por exemplo, as condições para o surgimento e manutenção de criadouros de larvas de insetos, de ambientes propensos à infestação de insetos adultos e outros animais transmissores de doenças¹.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, unidade portuária de Rio Grande, tem por objetivo estabelecer, de forma sintética, um conjunto de atividades que permitam o correto processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados em suas dependências, bem como atender às necessidades nas operações portuárias e áreas circunvizinhas, fazendo parte do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do Porto do Rio Grande.

Considerando a necessidade de revisão contínua do PGRS e a exigência legal da gestão de resíduos sólidos, a Portos RS tem como compromisso principal a

1 Nota Informativa da Coordenação-Geral de Estudos e Projetos Ambientais da Secretaria de Portos – SEP (Abril de 2010).

implantação das diretrizes contidas neste Plano, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

A revisão deverá atender a demandas institucionais e operacionais, e também legais. Dessa forma, este Plano constitui um instrumento de gestão de resíduos para a Área do Porto Organizado do Rio Grande, embasada na Licença de Operação nº 003/1997 – 3º Renovação emitida pelo IBAMA.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização Porto do Rio Grande	29
Figura 2 - Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande (conforme Portaria nº 121/2020 – MINFRA).....	30
Figura 3 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS	34
Figura 4- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.....	38
Figura 5 - Placa informativa para o descarte correto dos resíduos provenientes das embarcações pesqueiras do Porto Velho.....	49
Figura 6 - Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE.	50
Figura 7 - Exemplo de posicionamento de placa para identificação das caçambas	52
Figura 8 - Ponto de descarte de resíduo provenientes das embarcações atracadas no Porto Velho	53

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Movimentação de embarcações na área do Porto do Rio Grande, ano 2022	35
Gráfico 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a out de 2022	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.....	41
Tabela 2 - Setores do Porto do Rio Grande	43
Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.....	44
Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos.....	46
Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.....	59
Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas.....	72
Tabela 7 - Relação entre as ações executadas no PGRS com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	73

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Movimentação de embarcações por tipologia de navegação - Jan a Out de 2022.....	35
Quadro 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a out de 2022.....	36
Quadro 3 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código.....	54
Quadro 4 - Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 - CONAMA e suas alterações.....	57
Quadro 5 - Procedimentos PORTOS RS na gestão de resíduos de embarcações	64
Quadro 6 - Documentos que deverão ser encaminhados pelos Concessionários para PORTOS RS.....	66

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - Ordem de Serviço nº 15 de 29 de agosto de 2011.....	78
ANEXO 2 - Manual de Procedimentos para Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho.....	80
ANEXO 3 – Ordem de Serviço nº 010/2013 - Cadastro de empresas para retirada de resíduos de embarcações	84
ANEXO 4 - Ficha de controle de retirada de resíduos do Porto Organizado de Rio Grande.....	87
ANEXO 5 - Ficha de controle de retirada de resíduos de embarcações	88
ANEXO 6 – Ficha controle de retirada de resíduos da Portos RS – Porto do Rio Grande.....	89
ANEXO 7 - Programas e treinamentos educativos	90

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CDF	Certificado de Destinação Final
DMA	Diretoria de Meio Ambiente
DMR	Declaração de Movimentação de Resíduos
EA	Educação Ambiental
EPI	Equipamento de proteção individual
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDA	Índice de Desempenho Ambiental
LO	Licença de Operação
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ODS	Objetivo do Desenvolvimento Sustentável
PORTOS RS	Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
PROEA -PRG	Programa de Educação Ambiental do Porto do Rio Grande
PGRS	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
RS	Rio Grande do Sul
SINIR	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SUPRG	Superintendência do Porto de Rio Grande
FURG	Universidade Federal do Rio Grande

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR.....	15
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	15
1.2. REPRESENTANTE LEGAL.....	15
1.3. REPRESENTANTES JUNTO AO IBAMA.....	15
1.4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO.....	16
1.5. EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO.....	16
2. DEFINIÇÕES.....	18
3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS.....	21
3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS.....	21
3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL.....	21
3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	24
3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	25
3.5. NORMAS TÉCNICAS.....	26
3.6. NORMATIVAS PORTOS RS.....	26
4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA.....	28
4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DO RIO GRANDE.....	28
4.2. PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE.....	29
4.2.1. Zona Portuária do Porto Velho.....	31
4.2.2. Zona Portuária do Porto Novo.....	31
4.2.3. Zona Portuária do Superporto.....	32
4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS.....	33
4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS.....	34
4.4.1. Movimentação de Embarcações.....	34
4.4.2. Movimentação de Cargas.....	35
5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	37
6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	39
6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS	39

6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO CAIS DO PORTO NOVO E SUPERPORTO	40
6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA	40
7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTOS RS.....	43
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA.....	45
8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO.....	45
8.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I.....	48
8.2.1. Resíduos Especiais	51
8.3. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II.....	51
8.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	54
8.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	56
8.6. DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I DO PORTO VELHO	58
8.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES	58
9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DO RIO GRANDE.....	62
9.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	62
9.1.1. Lista de Empresas Credenciadas	63
9.2. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS	63
9.3. RESPONSABILIDADE DA PORTOS RS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES.....	63
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.....	65
10.1. DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO PORTO NOVO E SUPERPORTO	65
10.1.1. Resíduos provenientes dos concessionários	65
10.1.2. Resíduos provenientes das embarcações	66
10.1.3. Resíduos provenientes da Autoridade Portuária e das embarcações pesqueiras do Porto Velho.....	67
10.2. PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS.....	67
11. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS	68
12. PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS.....	68

13.	METAS.....	68
13.1.	Cronograma de implementação	72
14.	MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO.....	73
15.	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	74
16.	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	75
17.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul

NOME FANTASIA: Portos RS

CNPJ: 46.191.353/0001-17

CTF: 6901131

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3231 – 1366

1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cristiano Klinger

E-mail: presidente@portosrs.com.br

Cargo: Presidente

CTF: 8183327

End. P/ correspondência: Rua / Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3231 – 1366

1.3. REPRESENTANTES JUNTO AO IBAMA

Nome: Henrique Horn Ilha

E-mail: henriqueilha@portosrs.com.br

Cargo: Diretor de Meio Ambiente (DMA)

CTF: 277590

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3233 – 2005

Ramal: 2112

Nome: Mara Núbia Cezar de Oliveira

E-mail: [mnubia@portosrs.com.br](mailto:m nubia@portosrs.com.br)

Cargo: Gerente de Meio Ambiente (GMA)

CTF: 6280301

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020 **Município:** Rio Grande/RS

Telefone: 0xx 53 3233 – 2005

Ramal: 2112

1.4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Rochiele Veiga Colvara

Assinatura: 

E-mail: rveiga@portosrs.com.br

Formação: Tecnóloga em Gestão Ambiental

CREA: RS203697

CTF: 5927263

Nome: Karyne Santos Ávila

Assinatura: 

E-mail: kavila@portosrs.com.br

Formação: Técnica em Meio Ambiente / Tecnóloga em Gestão Ambiental

CTF: 6356269

Nome: Gabriella Jaehn Troina

Assinatura: 

E-mail: gabriellatroina@portosrs.com.br

Formação: Tecnóloga em Gestão Ambiental

CTF: 8068627

1.5. EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO

Os profissionais envolvidos no processo de implementação do PGRS do Porto do Rio Grande integram a equipe multidisciplinar do Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva – CPS nº 1010/2019 – PORTOS RS.

A execução e implementação integral do plano é de responsabilidade da PORTOS RS, sob coordenação direta da Diretoria de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Meio Ambiente e suas coordenadorias.

Felipe Nóbrega	Bacharel em História; Mestre em História e Dr. Educação Ambiental	Coordenação ProEA
Rochiele Veiga Colvara	Tecnóloga em Gestão Ambiental	Coordenação Técnica
Karyne Santos Ávila	Técnico em Meio Ambiente; Tecnóloga em Gestão Ambiental	Coordenação PGRS
Gabriella Jaehn Troina	Tecnóloga em Gestão Ambiental	Área Técnica
Carolina Baptista Pereira Ramires	Tecnólogo em Toxicologia Ambiental	Área Técnica
Thais Soler Dettmann	Bióloga; Especialista em Gestão Ambiental	Área Técnica
Juliane Gonzaga	Tecnóloga em Gestão Ambiental	Educação Ambiental
Laura Lemons Moreira	Bióloga; Mestre em Gerenciamento Costeiro; Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental	Área Técnica
Priscila Ayres Wonghon	Pedagoga	Educação Ambiental

2. DEFINIÇÕES

- 1. Autoridade controladora:** responsável pelo controle e fiscalização do gerenciamento dos resíduos sólidos, gestão das informações sobre esses serviços e aplicação da legislação pertinente, sendo no Porto Organizado do Porto de Porto Alegre, a Portos RS;
- 2. Autoridade Portuária:** entidade de direito público ou privado, que exerce a exploração e a gestão do tráfego e da operação portuária na área do porto público, podendo essas atividades serem realizadas diretamente pela União ou mediante concessão;
- 3. Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- 4. Porto Organizado:** porto construído e aparelhado para atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de autoridade portuária;
- 5. Gerador de resíduos:** terminais e operadores portuários, embarcações, plataformas e afins, cujo responsável é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente demandante de serviço de retirada de resíduos no Porto Organizado de Porto Alegre;
- 6. Empresa prestadora de serviço:** pessoa jurídica, de direito público ou privado, habilitada perante os órgãos competentes, credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos no Porto Organizado de Porto Alegre;
- 7. Resíduos originários de embarcação:** resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos gerados durante a operação normal da embarcação, tais como: resíduo hospitalar ou de saúde, água de lastro suja, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da raspagem de tanques, substâncias químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico

operacional, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases e substâncias reductoras da camada de ozônio;

8. Resíduos originários dos Concessionários: sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos, gerados pelos operadores e terminais portuários, durante suas operações habituais ou eventuais, resíduos provenientes das operações de carga e descarga, resíduos de limpeza e varrição, resíduos de escritório, dentre outros;

9. Credenciamento: procedimento administrativo pelo qual a empresa coletora de resíduos é qualificada pela autoridade controladora para prestar serviços de retirada de resíduos na área do Porto Organizado, informado pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades competentes, bem como pela descrição dos processos adotados para a retirada de resíduos, em todas suas etapas, para o qual busca credenciamento;

10. Serviço de retirada de resíduos: serviço prestado por empresa coletora de resíduos credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos, provenientes dos concessionários e das embarcações em instalação portuária brasileira;

11. Certificado de Retirada de Resíduos: documento expedido pela empresa coletora de resíduos, contendo todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de embarcação, desde a coleta até a destinação final;

12. Formulário “Controle de Retirada de Resíduos”: documento expedido pela empresa coletora de resíduos, contendo todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de origem terrestre, desde a coleta até a destinação final;

13. Sistema PortoWEB: sistema destinado aos processos de solicitação de agendamento e liberações de acesso para atividades a serem realizadas na área operacional do Porto do Rio Grande;

14. Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR: documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR Online, para o controle da expedição,

transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos (PORTARIA FEPAM N° 087/2018 e suas respectivas alterações);

15. Armazenamento temporário: consiste na guarda temporária dos resíduos acondicionados, visando agilizar e aperfeiçoar a coleta externa para futura disposição final adequada;

16. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

17. Segregação: consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e seu estado físico;

18. Acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura;

19. Destinação final: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

MARPOL 73/78

Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, alterada pelo Protocolo de 1978, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, e emendas posteriores, ratificadas pelo Brasil.

3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Decreto nº 2.508, de 4 de março de 1998, da Presidência da República

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto Federal nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 5.472, de 20 de junho de 2005

Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Federal nº 11.075, de 19 de maio de 2022

Estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril de 2022

Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

Lei Federal nº 14.250, de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos.

Resolução ANTAQ nº 2.190, de 28 de julho de 2011

Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.

Resolução ANTT nº 5.947, de 1º de junho de 2021

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991

Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações.

Resolução CONAMA nº 005, de 5 de agosto de 1993

Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

Resolução CONAMA nº. 006, de 19 de setembro de 1991

Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004

Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005

Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012

Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012

Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº. 452, de 02 de julho de 2012

Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015

Altera o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012

Estabelece os procedimentos para controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias.

Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012

Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do IBAMA que possam vir a tratar de resíduos sólidos.

Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

Instrução Normativa MAPA nº 61, de 24 de dezembro de 2018

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

RDC nº. 72 da ANVISA, de 29 de dezembro de 2009

Dispõe sobre o regulamento técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam.

RDC nº 125 da ANVISA, de 30 de novembro de 2016

Altera os arts. 24 e 25 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009, sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam.

RDC nº 345 da ANVISA, de 16 de dezembro de 2002

Aprova, conforme anexo I, o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020

Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.

Portaria Interministerial MMA/MME nº 107, de 25 de abril de 2022

Disciplina a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas - PCB, aprova o Manual de Gestão de PCB para equipamentos elétricos e implementa o sistema Inventário Nacional de PCB, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.250, de 25 de novembro de 2021, e no Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.

3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Lei Estadual nº 9.921, de 27 de julho de 1993

Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

Lei Estadual nº 11.019, de 23 de setembro de 1997

Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 38.356, de 01 de abril de 1998

Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 9.486, de 26 de dezembro de 1991

Dispõe sobre depósitos de lixo orgânico e inorgânico nos municípios do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Lei Estadual nº 9.493, de 7 de janeiro de 1992

Considera, no estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

Lei Estadual nº 13.533, de 28 de outubro de 2010

Institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.

Lei Estadual nº 14.528, de 16 de abril de 2014

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Lei Estadual nº 15.185, de 23 de maio de 2018

Dispõe sobre a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020

Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 45.554, de 19 de março de 2008

Regulamenta a Lei nº 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 53.307, de 24 de novembro 2016

Institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Decreto Estadual nº 54.208, de 29 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 53.307, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Portaria FEPAM nº 16, de 20 de abril de 2010

Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

Portaria FEPAM nº 87 de 29 de outubro de 2018

Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 12 de 21 de janeiro de 2020

Altera a Portaria FEPAM nº 87/2018 que aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 31, de 02 de maio de 2018

Dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos de esgotamento sanitário.

3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Grande.

Lei nº 5876, de 14 de janeiro de 2004

Institui a política municipal de resíduos sólidos no município do rio grande, seus princípios, objetivos e instrumentos, e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesse social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos.

Resolução Nº 307, de 05 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

Plano Municipal de Saneamento Básico do Rio Grande - RS, de 21 de maio de 2013.

3.5. NORMAS TÉCNICAS

ABNT NBR 10.004 de 2004 - Resíduos Sólidos - Classificação.

Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.

ABNT NBR 11.174 de 1990 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes.

Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos de classes II-a não inertes, e II-b inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 12.235 de 1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 12.980 de 1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

ABNT NBR 13.221:2021 - Transporte terrestre de resíduos.

Estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos classificados como perigosos, conforme a legislação vigente, incluindo resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, e os resíduos provenientes de acidentes, de modo a minimizar os danos ao meio ambiente e a proteger a saúde.

ABNT NBR 13.463 de 1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.

Classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos, dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

3.6. NORMATIVAS PORTOS RS

Ordem de Serviço nº 015, de 29 de Agosto de 2011

Dispõe a responsabilidade dos concessionários na gestão dos resíduos e na elaboração do PGRS.

Ordem de Serviço nº 010, de 21 de Outubro de 2013

Determina o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos na área do Porto Organizado.

Ordem de Serviço nº 019, de 18 de Novembro de 2015

Implementa o Manual de Procedimentos para a Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho.

Ordem de Serviço nº 001, de 30 de Janeiro de 2017

Regula e Convenciona a Utilização de Instalação no Porto Velho, para Desembarque de Resíduos Gerado em Embarcações.

Ordem de Serviço nº 001, de 31 de Janeiro de 2020

Define condições de Uso Público para Área no Porto Velho, destinada à Travessia de Veículos entre Rio Grande e São José do Norte.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

A Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., é uma empresa pública criada e controlada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, sendo responsável por organizar, gerenciar e fiscalizar todo o sistema hidroportuário do estado do Rio Grande do Sul. Este sistema conta com os portos públicos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, além de 17 terminais de uso privado.

O Porto do Rio Grande é um porto marítimo que entrou em operação no dia 15 de novembro de 1915, quando os primeiros 500 metros de cais construídos foram liberados para o tráfego (SEP, 2013). Privilegiado por seus aspectos geográficos, o Porto do Rio Grande consolidou-se como estratégico pela sua forte atuação no extremo sul do Brasil, estando entre os mais importantes do continente americano em produtividade.²

4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DO RIO GRANDE

O Porto está localizado na Planície Costeira do RS, junto ao município de Rio Grande, no baixo estuário da Lagoa dos Patos, entre os paralelos 31°47'02" e 32°39'45" de Latitude Sul e entre os meridianos de 52°03'10" e 52°44'10" de Longitude Oeste (Lourenço, 2012).

Considerando seus acessos rodoviários e hidroviários, o Porto do Rio Grande possui acesso marítimo pelos Molhes da Barra do Rio Grande. Esses molhes encontram-se cada um em um município distinto (Rio Grande e São José do Norte) e estende-se por mais de 4 km mar adentro, sendo uma grande obra de engenharia oceânica. Já o seu acesso rodoviário se dá através das rodovias BR-293/BR-471/BR-392, BR-116/BR-392 e através da BR-101.³

² https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/conheca_o_porto

³ PDZ. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Rio Grande. Ano 2021

O detalhamento desses acessos rodoferroviários e hidrovíários do Porto do Rio Grande estão descritos no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Rio Grande - PDZ (2021), o qual se encontra disponível através do link: <https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/planejamento/pdz>.

Figura 1 - Localização Porto do Rio Grande



Fonte: PDZ, 2021.
Elaboração: Portos RS

4.2. PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE⁴

A poligonal do Porto Organizado do Rio Grande é definida pela Portaria nº 121, MINFRA, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto do mesmo ano.

A área do porto organizado compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às demandas de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e

⁴ <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/zoneamento/10.pdf>

operações portuárias estejam sob jurisdição da autoridade portuária, conforme Figura 02, elaborado pela Autoridade Portuária.

Figura 2 - Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande (conforme Portaria nº 121/2020 – MINFRA)



Fonte: PDZ, 2021.
Elaboração: Portos RS

O Porto do Rio Grande possui suas instalações distribuídas em quatro zonas portuárias: Zona portuária Porto Velho, Zona portuária Porto Novo, Zona Portuária Superporto e Zona portuária São José do Norte. As áreas são separadas espacialmente por tipologias de cargas, sendo que o Porto Velho e o Porto Novo constituem-se em instalações públicas, enquanto o Superporto constitui-se numa

instalação privada. Cada uma dessas áreas cumpre uma função específica dentro do complexo portuário.

4.2.1. Zona Portuária do Porto Velho

A Zona Portuária do Porto Velho, onde está localizado o conhecido Porto Histórico, é uma área não operacional que conta a história da construção do Rio Grande do Sul. Corresponde à zona adjacente à área urbana do município, sendo atualmente utilizado para atracação das embarcações pesqueiras de pequeno porte e frota de apoio e pesquisa científica (embarcações da Portos RS, antiga SUPRG, FURG e Marinha), além de servir de apoio para o turismo e lazer, área de serviços e terminal de passageiros. Seu cais histórico não recebe mais operações portuárias.

No Porto Velho está situada Área de Uso Público, onde é realizada a travessia de veículos leves e pesados através do Canal Miguel da Cunha entre os municípios de Rio Grande e São José do Norte. A travessia de veículos e caminhões por balsa atualmente é efetuada pelas empresas:

- F. ANDREIS& CIA. LTDA.
- BECKER TRANSPORTES.

Igualmente, a área do Porto Velho possui infraestrutura específica, dotada de precauções e procedimentos apropriados, para desembarque de resíduos gerados e coletados de embarcações. Atualmente, a infraestrutura é utilizada pelas empresas:

- LAÇADOR NAVEGAÇÃO LTDA.
- JULIO SOUZA SILVEIRA – ME.

4.2.2. Zona Portuária do Porto Novo

O Cais Comercial - Porto Novo possui um cais linear de 1950 metros, sendo 1575 metros de cais modernizado. Atualmente, o calado operacional é de 9,45

metros e é multiuso, além de possuir capacidade para atracação de até 08 embarcações simultâneas, sua operação ocorre através dos operadores portuários. O cais público possui uma dinamização de produtos em sua movimentação, com destaque para a celulose, cargas de projetos rodantes como veículos de passeio, tratores e maquinários agrícolas, além de movimentar uma série de grãos.

No Porto Novo, atuam os seguintes operadores portuários aprovados pela Comissão de Pré-Qualificação dos Operadores Portuários⁵:

- ORION Operações Portuárias Ltda.;
- AGM Operadora Portuária Ltda.;
- CTIL Logística Ltda.;
- LIVENPORT Logística Ltda.;
- NEXUS Gerenciamento de Pátios Ltda.;
- SAGRES Agenciamentos Marítimos Ltda.;
- SERRA MORENA Corretora Ltda.;
- ROCHA Terminais Portuários e logística Ltda.

4.2.3. Zona Portuária do Superporto

No Superporto do Rio Grande estão localizados terminais arrendados, e nas suas imediações estão localizados os Terminais de Uso Privados (TUPs), que compõem o Complexo portuário do Porto do Rio Grande. Os empreendimentos localizados na Zona Portuária Superporto possuem seu acesso principal pelas Rodovias Federal BR-604 e BR-392.

Os terminais privados que desenvolvem operações nesta extensão, são:

- BIANCHINI S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
- BRASKEM S.A
- BUNGE ALIMENTOS S.A
- PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

⁵ A pré-qualificação exigida para o operador portuário está prevista no artigo 25 da Lei nº12.815/2013 e é regrada pela Portaria SEP nº 111/2013, a qual estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação.

- RG ESTALEIRO ERG 2 S.A
- ECOVIX – ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A - ERG1
- TERMINAL GRANELEIRO S.A - TERGRASA
- TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A - TERMASA
- YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A
- TECON RIO GRANDE

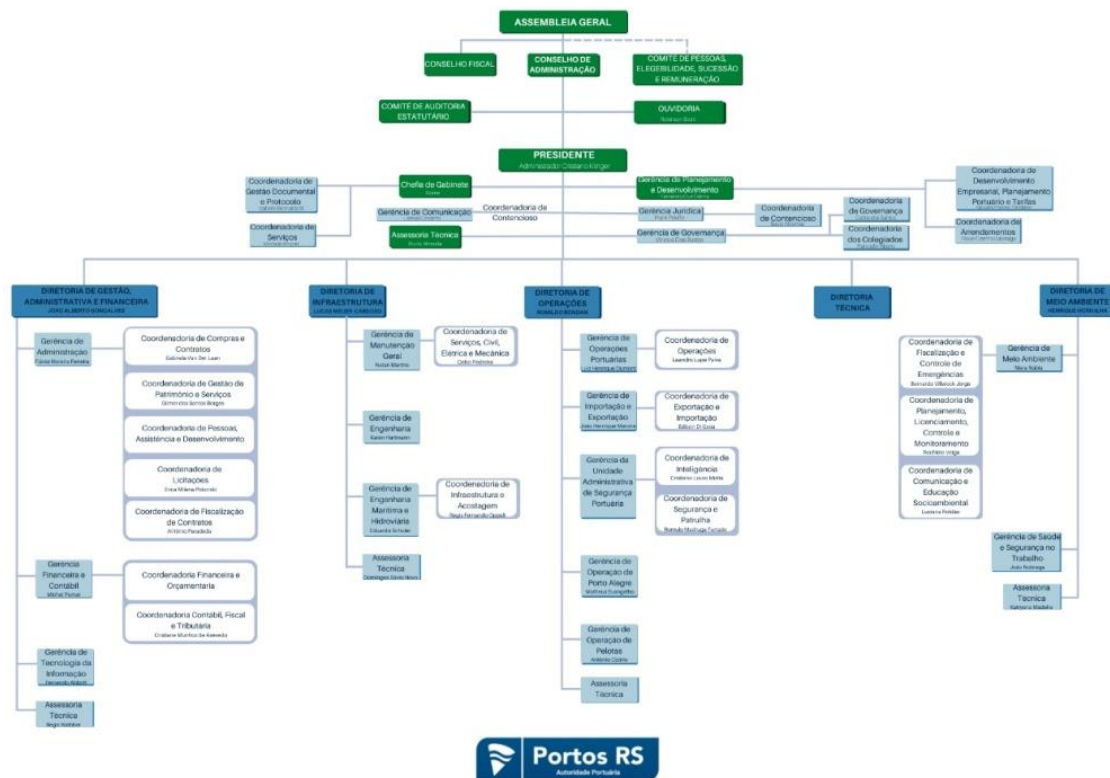
O Superporto possui o maior calado operacional do Porto do Rio Grande, atingindo 15m. Dentro da poligonal do Porto do Rio Grande encontra-se também área no Município de São José do Norte, sendo que na margem deste encontra-se o Estaleiro EBR, inserido na área da Zona Portuária de São José do Norte.

4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente a Portos RS é composta por um corpo ativo de 564 funcionários entre todas as unidades, contando os funcionários, servidores e colaboradores dos Portos, os cedidos, os adidos e os terceirizados.

O Porto do Rio Grande conta com o maior número de colaboradores, sendo um total de 364 funcionários nas funções designadas, tais como coordenação, gerência, diretoria, Assessoria técnica, de acordo com o organograma abaixo. Além disto, o atual quadro inclui demais funcionários distribuídos entre o setor administrativo, operacional e serviço de higienização e limpeza.

Figura 3 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS



Fonte: Setor de comunicação da Portos RS

4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS

4.4.1. Movimentação de Embarcações

Os dados apresentados são referentes à movimentação de barcas e navios entre os meses de janeiro e outubro do ano de 2022, essas embarcações são responsáveis pela movimentação de cargas no Porto Novo e no Porto Organizado do Rio Grande e são separadas por tipologia de navegação, sendo elas:

- Cabotagem: se refere à navegação realizada entre portos do País, sem que se afaste tanto da costa.

- Longo Curso: refere-se à navegação realizada entre portos de diferentes nações, ou seja, quando os navios conhecidos como “navios de trânsito internacional”.
- Navegação interior: O que difere a navegação interior da cabotagem é o fato de que a navegação interior utiliza hidrovias interiores para transitar entre portos nacionais e/ou internacionais.

Quadro 1 - Movimentação de embarcações por tipologia de navegação - Jan a Out de 2022

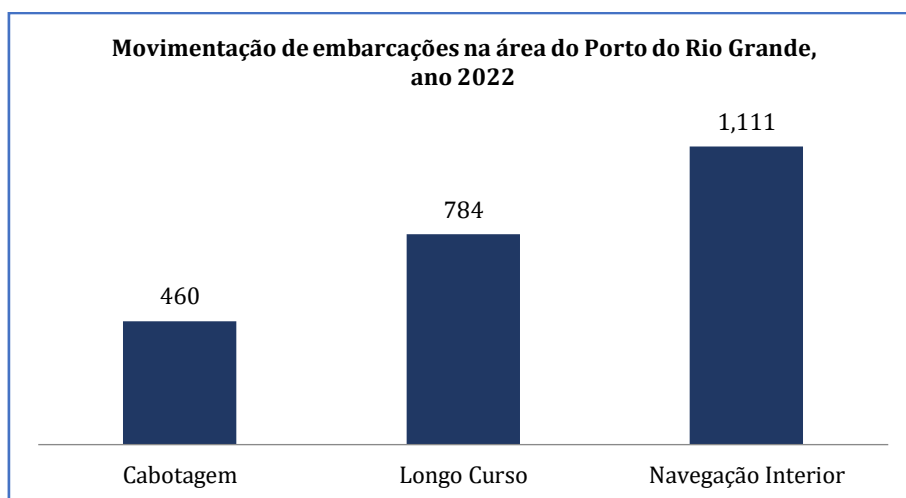
MOVIMENTAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ¹ - DE JAN. A OUT. de 2022	
Cabotagem	460
Longo Curso	784
Navegação Interior	1.111
TOTAL	2.355

Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/estatisticas/10/

Gráfico 1 - Movimentação de embarcações na área do Porto do Rio Grande, ano 2022.



Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística

Nota: Link de acesso aos dados:

https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/estatisticas/10/

4.4.2. Movimentação de Cargas

Dentre as unidades da Portos RS, o Porto de Rio Grande se destaca em questão de movimentação por segmento de carga. Em 2022, de janeiro a outubro

do ano de 2022, foram movimentadas mais de 31 milhões de toneladas segmentadas em Cargas gerais, Graneis sólidos e graneis líquidos.

Quadro 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a out de 2022

MOVIMENTAÇÃO POR SEGMENTO DE CARGA ¹ - DE JAN. A OUT. DE 2022	
Carga Geral	9.009.778
Granel Sólido	18.494.154
Granel Líquido	3.678.986
Total	31.182.918

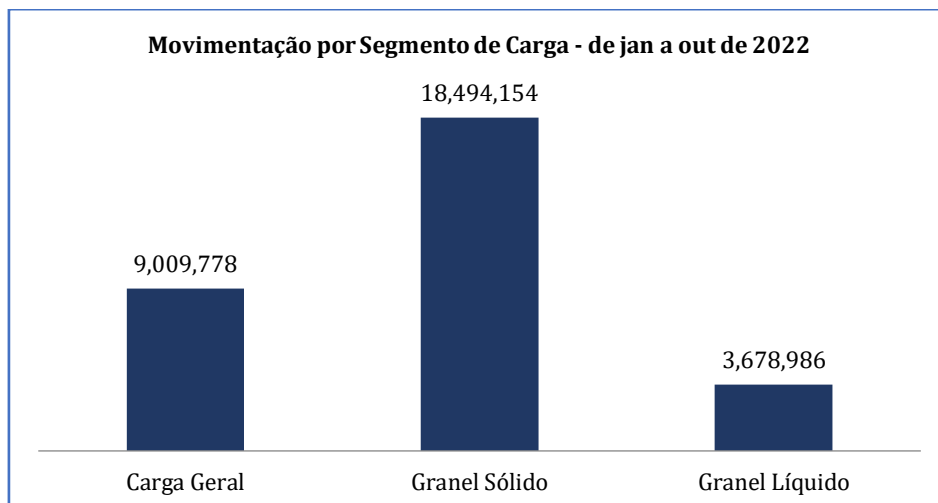
Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/estatisticas/10/

No período em questão, observando o gráfico abaixo e os números apresentados, o Porto do Rio grande teve uma maior movimentação de graneis sólidos.

Gráfico 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a out de 2022¹



Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/estatisticas/10/

5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para efeitos deste plano são adotadas as seguintes definições de resíduos sólidos:

LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

XVI - resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Norma NBR 10.004:2004:

3. Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 Resíduos sólidos: Resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

A classificação adotada para segregação dos resíduos gerados no Porto de Rio Grande é determinada na Norma **ABNT NBR 10.004:2004**, na qual os resíduos sólidos são classificados quanto ao risco à saúde pública e ao meio ambiente, para que possam ser gerenciados adequadamente. Conforme determinado na Norma NBR 10.004:2004, os resíduos são classificados da seguinte forma:

- a) Resíduos Classe I - Perigosos**
- b) Resíduos Classe II - Não perigosos**
 - Resíduos classe II A – Não inertes
 - Resíduos classe II B – Inertes

De acordo com a NBR 10.004:2004, os **Resíduos Classe I** – Perigosos, apresentam características que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar:

- a) Risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) Riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada; ou,
- c) Qualquer resíduo que apresente uma das seguintes características: Inflamabilidade; Reatividade; Corrosividade; Toxicidade; Patogenicidade.

Os **Resíduos Classe II** serão, ainda, segregados em recicláveis e não recicláveis, ou, quando praticável, de acordo com a **Resolução CONAMA N° 275 de 2001**, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, conforme Figura 3.

Figura 4- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

	Azul: papel/papelão		Laranja: resíduos perigosos
	Vermelho: plástico		Branco: resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde
	Verde: vidro		Roxo: resíduos radioativos
	Amarelo: metal		Marrom: resíduos orgânicos
	Preto: madeira		Cinza: resíduo geral não reciclável ou misturado

Os resíduos também seguirão a classificação do **REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados (ANVISA, 2022), e **Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993**, sendo:

- **Grupo A:** Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicas consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.
- **Grupo B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos.
- **Grupo D:** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- **Grupo E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, pontas diamantadas e outros similares.

6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS

O Superporto e as áreas ocupadas pelos Operadores Portuários são consideradas **áreas de influência indireta neste Programa**, ou seja, as **concessionárias devem seguir as determinações e diretrizes de seus PGRS**, ficando condicionados também ao cumprimento de normas internas desta Autoridade Portuária, bem como da legislação vigente, ficando a PORTOS RS sob a responsabilidade de acompanhar os procedimentos adotados por cada empresa.

Cabe destacar que cada concessionária é responsável pela implementação de seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Ordem de Serviço nº 15 de 29 de agosto de 2011 (Anexo 01), que estabelece:

“O Operador Portuário que ocupe Área de Instalação Portuária é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de todo o tipo de resíduo gerado no interior/exterior dos Armazéns e afins, a que der causa, além da elaboração e execução do seu próprio PGRS, de forma a gerenciar todo o resíduo que produz.”

6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO CAIS DO PORTO NOVO E SUPERPORTO

O gerenciamento dos resíduos gerados nas embarcações que atracam no cais do Porto Novo ou no Superporto, em todas suas etapas, é de **responsabilidade direta do comandante da embarcação ou agência marítima que o representa, e da empresa prestadora de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.**

Conforme determinação da Resolução nº 2190/2011 – ANTAQ, em seu Capítulo IV, Art. 5º:

“O comandante da embarcação, diretamente ou por meio do seu agente marítimo, é o responsável pela contratação de empresa coletora de resíduos, devidamente credenciada pela autoridade controladora para a prestação dos serviços de retirada de resíduos da embarcação em instalação portuária”.

Todos os envolvidos ficam condicionados ao cumprimento de normas internas da PORTOS RS, bem como da legislação vigente e poderão ser instados a apresentar documentações ou informações complementares com vistas a facilitar a ação fiscalizadora da autoridade controladora ou de outras autoridades competentes.

6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

O Porto Velho e o Porto Novo, também denominado como Porto Público, são **áreas de influência direta deste Plano.** Conforme previsto na Política Nacional

de Resíduos Sólidos (PNRS) é função do **gerador** a implantação e a operacionalização integral do PGRS. Neste sentido e considerando que a gestão e gerenciamento é compartilhada, é de **responsabilidade e competência** de todos **colaboradores da PORTOS RS**, unidade portuária de Rio Grande, realizar de maneira efetiva todas as etapas do gerenciamento e dos procedimentos vinculados as mesmas, de acordo com os resíduos gerados no âmbito de suas atividades, conforme descrito na Tabela 01.

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.

RESPONSÁVEIS	RESPONSABILIDADES
PRESIDÊNCIA	Prover estruturas adequadas, seja eles estruturais equipamentos/materiais ou software/plataforma especializado (a) na gestão de resíduos, para completa implementação do programa, assegurando que os resíduos sólidos sejam gerenciados com qualidade e, principalmente, de forma ambientalmente correta; Garantir a execução do PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIAS, GERÊNCIAS e COORDENADORIAS	Garantir a implementação e execução do PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E COORDENADORIAS DA ÁREA AMBIENTAL DA PORTOS RS	Executar, implementar e assegurar a manutenção do PGRS e aplicação das normas de segurança e legislação específica e do meio ambiente. Elaborar medidas de controle e monitoramento, tais como: procedimentos de coleta, segregação, classificação, armazenamento, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos gerados de acordo com o PGRS.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	Orientar os responsáveis pela implementação; Elaborar o PGRS de acordo com os procedimentos operacionais e orientativos estabelecidos pela PORTOS RS, os quais visam assegurar a execução do Programa; Realizar a revisão do documento, sempre que necessário, atentando-se às normas vigentes; Realizar formações/capacitações com os colaboradores ² ;

	Realizar acompanhamento e avaliação da execução do Plano; Controlar a gestão e o gerenciamento de resíduos.
PRESTADORES DE SERVIÇOS¹	Executar os procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela PORTOS RS, conforme o PGRS; Atender às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
COLABORADORES²	Executar a correta segregação e acondicionamento dos resíduos gerados nas suas atividades; Garantir a implementação do PGRS, cumprindo as diretrizes descritas no Plano.

Nota ¹: Empresas contratadas, através de Processos Licitatórios para a execução do gerenciamento dos resíduos e empresa responsável pelo transporte e destinação final dos mesmos.

Nota ²: São considerados colaboradores todos os diretores, funcionários de cargos comissionados, servidores, terceirizados, estagiários, usuários, visitantes e responsáveis técnicos pelo PGRS, ou seja, todos os envolvidos nos processos de gestão de resíduos nas áreas do Porto Público.

Adicionalmente ao gerenciamento dos resíduos gerados diretamente em suas atividades, a PORTOS RS realiza ainda a coleta e destinação dos resíduos, perigosos e não perigosos gerados pelas embarcações pesqueiras que utilizam como apoio o cais do Porto Velho.

Para o funcionamento da gestão de resíduos, a Autoridade Portuária possui Contratos de Prestações de Serviços com empresas terceirizadas contratadas mediante processo licitatório e/ ou por dispensa de licitação. Estas empresas são responsáveis pelo gerenciamento interno e externo dos resíduos da PORTOS RS – Porto do Rio Grande e os seus contratos encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico da Autoridade Portuária.

7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTOS RS

O diagnóstico dos resíduos gerados no Porto do Rio Grande foi elaborado a partir de visitas aos setores/áreas (Tabela 02) do Porto Novo e Porto Velho, atividade desenvolvida pelos Educadores Ambientais do Programa de Educação Ambiental – ProEA, denominada imersões.

Tabela 2 - Setores do Porto do Rio Grande

Setor	Rotina	Classificação do resíduo gerado
A5	INTERDITADO	-
Almoxarifado	Armazenamento de materiais de estoque	Classe I e Classe II
Exportação	Recebimento e entrega de cargas	Classe II
Garagem	Disponibilização de viaturas; Manutenção e limpeza de veículos	Classe I e Classe II
Guarda Portuária	Controle de acesso ao porto, monitoramento por câmeras e rádio, patrulhamento e fiscalização de navios	Classe II
Importação	Recebimento, armazenamento e entrega de cargas	Classe II
SENG	Manutenção elétrica, de embarcações e bóias	Classe I e Classe II
Patrimônio	Tombamento e armazenamento dos bens do porto	Classe I e Classe II
Porto Velho	Atracação e manutenção de embarcações pesqueiras	Classe I e Classe II
GSST ¹	Fornecimento de EPI e Fiscalização	Classe II
Prédio administrativo	Administrativo	Classe II

Nota¹: Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

Na tabela 03 é apresentado o diagnóstico dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.

As Lâmpadas e os Equipamentos Eletroeletrônicos e seus componentes (REE), classificados como resíduos perigosos, são gerados em todos os setores. No entanto, não são considerados no demonstrativo abaixo tendo em vista que a substituição das lâmpadas e o recolhimento dos REEs ficam a cargo do setor de Elétrica (SENG) e do setor de Patrimônio, respectivamente. Desta forma, o material

pós-consumo é recolhido e encaminhado ao local de armazenamento temporário adequado para posterior destinação final, não sendo necessária a guarda ou manuseio pelo setor gerador.

Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.

Classe dos resíduos	Tipos de resíduos gerados	Frequência de geração	Setor	
Perigosos (Classe I)	Grupo B	Materiais e/ou Embalagens contaminados (as) ou contendo substâncias perigosas	Almoxarifado	
		Lâmpadas Fluorescentes; Materiais e/ou Embalagens contaminados (as) ou contendo hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas	SENG*	
		Equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes	Patrimônio*	
		Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado; Materiais Contaminados com hidrocarbonetos; Embalagens contaminadas	Porto Velho	
		Pilhas e Baterias	-	
Não perigosos (Classe IIA e Classe IIB)	Grupo D	Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos; Resíduos de varrição; Poda e capinagem; Restos de madeiras	Área operacional	
		Móveis, cadeira e outros bens inservíveis	Patrimônio	
		Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos	Diária	Prédio Administrativo
				Almoxarifado
				Garagem
				Guarda Portuária
				Importação
		Exportação		
		SENG		
		SESMT		
Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos		Porto Velho		
Resíduos de fossa séptica	Semestral	Áreas externas do Porto Novo e Porto Velho		
Poda, capinagem; Resíduos de varrição	Semanal	Pátio de Estacionamento do Prédio ADM		
Papel/papelão; Plásticos (garrafas pets, Isopor, sacolas...)	Diária	Prédio Administrativo; Almoxarifado; Garagem;		

		Guarda Portuária;
		Importação
		Exportação
		SENG
		SESMT
Vidro; Metal (latinhas, marmidas...)	Esporádicas	Prédio Administrativo
		Almoxarifado
Sucatas metálicas	Esporádicas	Patrimônio
		SENG
Caixotes de madeiras; Redes de pescas	Semanal	Porto Velho
Papelão/papel; Plástico	Esporádica	Porto Velho

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA

A seguir são descritos os procedimentos operacionais a serem adotados no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Autoridade Portuária do Porto do Rio Grande.

8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO






Conforme demonstrado no diagnóstico (tabela 03), os resíduos gerados no Porto Velho e Porto Novo classificam-se em Classe I e Classe II, conforme **NBR 10.004:2004**.

A metodologia utilizada para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados na **área administrativa** e **operacional**, segue o padrão de cores estabelecido na **Resolução CONAMA nº 275/2010**.

A Tabela 4 apresenta os exemplos de coletores utilizados para que a segregação seja efetuada respeitando a tipologia e a classificação do resíduo.

Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos.

Descrição Coletor	Exemplos
Coletores de 1000L	
Coletores de 240L	
<p>Conjunto de coletores seletivos 6 cores, de 100L, 60L, 50L e 23L, fixos e não fixos.</p>	

Descrição Coletor	Exemplos
	
Coletor para pilhas e baterias	
Coletor para lâmpadas	
Big Bag	
Conjunto de Tonéis - 200L	

Descrição Coletor	Exemplos
Caçambas Estacionárias	
Bacias de contenção	

8.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I

Os **Resíduos Perigosos - Classe I** exigem tratamento e disposição especial em função das suas características. Sendo assim, devem ser acondicionados em recipientes próprios, que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura e de maneira que propicie a coleta de forma sanitariamente adequada (RDC nº 661/2022 – ANVISA).

No **PORTO NOVO** os resíduos sólidos perigosos, **provenientes das atividades da área primária**, são acondicionados e armazenados separadamente em recipientes adequados, em local pré-definido e sinalizado, e descartados conforme necessidade.

Os trabalhadores dos setores em que é gerado este tipo de resíduo recebem orientações acerca dos riscos relacionados ao meio ambiente e à saúde, sobre o correto manuseio e acondicionamento, igualmente, de como proceder quando da necessidade de destinação. Estas orientações são facilitadas pela equipe técnica e pelos educadores do Programa de Educação Ambiental do Porto do Rio Grande.

No **PORTO VELHO** os resíduos perigosos, a maioria **proveniente das embarcações** que atracam nesta zona, são previamente segregados, devidamente acondicionadas pelos próprios pescadores e dispostos nos coletores destinados a esta tipologia que se encontram ao longo do cais.

Ao longo do cais do Porto Velho são dispostos 03 pontos de coleta de resíduos, compostos por 03 tonéis metálicos de 200 litros cada, respeitando a nova metodologia. Cada ponto possui placa informativa e ilustrativa sobre o correto descarte dos resíduos, conforme Figura 05.

Figura 5 - Placa informativa para o descarte correto dos resíduos provenientes das embarcações pesqueiras do Porto Velho.



Fonte: Autoral

Os pescadores são orientados sobre a correta segregação e a forma de dispô-los nos pontos de coletas. As orientações são realizadas pelos Educadores Ambientais, utilizando o diálogo como forma de interação e formação voltadas aos impactados causados pelo gerenciamento incorreto dos resíduos, igualmente, abordando outros assuntos pertinentes à temática.

Os resíduos perigosos descartados nos pontos de coletas **são recolhidos e encaminhados à Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE** (Figura 6), onde são armazenados em recipientes próprios, para posterior destinação final, sendo:

- Os **Resíduos Sólidos em estado líquido - Oleosos** são armazenados em tambores específicos, colocados acima de uma bacia de contenção.
- **Embalagens e outros materiais contaminados com óleo** são dispostos de maneira adequada na central, de acordo com as orientações do POP- Procedimento Operacional⁶. As embalagens são acondicionadas em big bags, conforme ilustrado o tabela 04, ou ainda, sobre as bacias de contenção. Outros materiais sólidos contaminados com óleo são acondicionados em Big Bags. Todos recipientes de armazenamento, devem ser dispostos sobre a bacia de contenção.

O procedimento de recolhimento e encaminhamento para CATRE só é realizado por trabalhadores, devidamente capacitados através de formações contínuas desenvolvidas em conjunto com o ProEA-PRG.

Figura 6 - Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE



Fonte: Registro Autoral

Uma vez armazenados na Central Temporária, o recolhimento dos mesmos e o encaminhamento ao destino final são realizados por empresas terceirizadas.

⁶ Informação sobre o procedimento operacional da central é abordado no Item 8.4. deste PGRS.

8.2.1. Resíduos Especiais

- As **pilhas e baterias**, após o seu esgotamento, são depositadas em coletores específicos devidamente identificados, para o descarte destes materiais, sendo destinadas de acordo com a necessidade. Estas baterias estão localizados no interior do Armazém 5 do Porto Velho, portaria de acesso ao prédio administrativo da PORTOS RS e Catraca de entrada do Portão 4.
- As **lâmpadas fluorescentes** são embaladas de maneira apropriada - em sua caixa de origem ou, quando da não existência deste ou semelhante, envoltas com papelão. Estes resíduos são acondicionados temporariamente em caixas apropriadas destinadas para este fim, localizadas no setor da SENG - Elétrica e no Prédio A5 do Porto Velho, e destinados de acordo com a necessidade.
- Os resíduos **eletroeletrônicos** são destinados por meio do **Programa SUSTENTARE**. Para o descarte dos eletroeletrônicos deve ser realizado o detalhamento do tipo, a quantidade, a localização e os demais dados solicitados sobre o ativo, conforme a classificação de bens, por meio do RDAE o qual é preenchido pelo setor de patrimônio. Após a baixa patrimonial, a destinação e o descarte dos ativos eletroeletrônicos serão executados conforme determinações do Programa SUSTENTARE.

8.3. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II

A gestão dos **resíduos Classe II** tem por finalidade conduzir à reciclagem e a minimização dos impactos causados pelo descarte inadequado. Os resíduos desta tipologia são previamente **segregados e devidamente acondicionados na sua origem**, em sacos plásticos, nas cores específicas dos coletores, adequadamente fechados de forma a não possibilitar vazamento.

No **PORTO NOVO** o recolhimento interno nos setores administrativos e da área de cais é realizado diariamente e os resíduos encaminhados ao local de **armazenamento intermediário** pré-definido, para posterior destinação final.

Para os resíduos gerados na área administrativa o local de armazenamento intermediário está localizado no prédio ADM da PORTOS RS. O local dispõe de contêineres de 1000 litros, nos quais os resíduos são armazenados e recolhidos diariamente ao final da tarde.

Na área de operação, o armazenamento intermediário dos resíduos proveniente dos setores administrativos é realizado nos contêineres de 1000 litros nas cores cinza (não reciclável) e verde (reciclável), os quais encontram-se em pontos específicos ao longo do cais.

Nas áreas externas do Porto Novo são dispostos, em locais estratégicos, onde ocorre maior circulação de trabalhadores e/ou visitantes, coletores fixos de 6 baterias, conforme ilustrado na tabela 04.

Os **resíduos de varrição/orgânico** da área externa do Porto Novo são encaminhados para as caçambas de 5m³ em pontos específicos ao longo do cais e as mesmas devem ser identificadas de acordo com o exemplo abaixo (figura 07). Nestes contentores, os resíduos são armazenados e destinados semanalmente, ou em menor período, quando necessário.

Figura 7 - Exemplo de posicionamento de placa para identificação das caçambas



Fonte: figura retirada do Google Imagem adaptado com placa ilustrativa.

No **PORTO VELHO** os resíduos dos setores administrativos são recolhidos em cada setor e armazenados nos tambores localizados ao longo do cais.

Os resíduos recicláveis das embarcações são previamente segregados, pelo próprio pessoal embarcado, os quais ficam responsáveis pelo acondicionamento e armazenamento nos recipientes adequados para cada tipologia. Esses recipientes, especificamente tonéis de metal, estão dispostos em 3 pontos ao longo do cais, devidamente identificados para cada tipo de resíduo, sendo um cinza (não reciclável) e outro verde (reciclável) (figura 8).O recolhimento para destinação final é realizado diariamente.

Figura 8 - Ponto de descarte de resíduo proveniente das embarcações atracadas no Porto Velho.



Fonte: Registro Autorial.

Da mesma forma o ProEA-PRG atua junto aos trabalhadores portuários nas zonas do Porto Velho e Porto Novo, utilizando o diálogo para sanar dúvidas e implementar procedimentos que se fazem necessários no que tange ao gerenciamento de resíduos.

8.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos Classe I e Classe II são coletados e transportados para Unidade Destinadora por empresa terceirizada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental licenciador competente. Toda a movimentação de resíduos é acompanhada de Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR), conforme códigos descritos no Quadro 03. O fornecimento de MTR, bem como o preenchimento do mesmo é de responsabilidade da PORTOS RS, o qual é gerado por meio do Sistema MTR Online da FEPAM.

Os resíduos perigosos são enviados à reciclagem, coprocessamento ou aterros industriais Classe I, priorizando a destinação final em unidades licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento em fornos de clínquer e sistemas de tratamento térmico (incineração), conforme consta no art. 5º Portaria FEPAM nº 016/2010. No entanto, destaca-se que os resíduos contendo metais pesados, embora possam ser classificados como perigosos – Classe I, conforme ABNT NBR 10.004:2004, poderão ser gerenciados como resíduos não perigosos – Classe II, exclusivamente nas etapas anteriores a separação de seus componentes, sendo aplicável no processo de armazenamento e transporte dos resíduos contendo metais pesados íntegros, conforme disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022.

Os resíduos Classe II são destinados conforme suas características, em locais devidamente licenciados, devendo ser priorizadas a reutilização, reciclagem ou disposição final em aterros sanitários.

Quadro 3 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código

Tipo de Resíduo Gerado	Classificação	Código do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Subcategoria do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Origem do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Destinação/ Disposição Final
Papel e Cartão	Classe IIA – Grupo D	20 01 01 Papel e cartão	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Plástico	Classe IIA – Grupo D	20 01 39 Plásticos	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem

			resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Metal (latas de alumínio, cliques, etc.)	Classe IIB – Grupo D	20 01 40 Metais	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Orgânico (ervamate, cascas e restos de frutas, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas -	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA / Compostagem
Vidro	Classe IIB – Grupo D	20 01 02 Vidro	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Mistura de sucatas	Classe IIA – Grupo D	17 04 07 Mistura de sucatas	17 04 Sucatas metálicas (incluindo ligas)	17 Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Móveis, cadeiras e outros bens inservíveis	Classe IIB – Grupo D	20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento
Resíduo não reciclável (lixo de sanitário, resíduo misturado, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA
Resíduos de Varrição – Não Perigosos	Classe IIA – Grupo D	20 02 01 Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis	20 02 Resíduos de limpeza urbana	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Classe I – Grupo B	13 02 01 (*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13 Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19)	Rerefino
Resíduos sólidos contaminados (estopas, trapos, embalagens contaminados por óleo, etc.)	Classe I – Grupo B	16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos	16 07 Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (exceto 05 e 13)	16 Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista	Coprocessamento/ Aterro Classe I
Embalagens de tintas e solventes	Classe I – Grupo B	08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	08 01 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização e remoção de tintas e vernizes	08 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão:	Blendagem para Coprocessamento
Lâmpadas Fluorescentes,	Classe I – Grupo B	20 01 21 (*) Lâmpadas	20 01 Resíduos provenientes da	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados	Descontaminação e Reciclagem

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

de vapor de sódio de mercúrio de luz mista e de LED .		fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	(resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Eletroeletrônicos	Classe I – Grupo B	20 01 35 (*) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (6)	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descaracterização e Reciclagem
	Classe IIA – Grupo D	20 01 36 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Pilhas e baterias	Classe I – Grupo B	20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descontaminação e Reciclagem
	Classe IIA – Grupo D	20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Resíduos contaminados provenientes de atendimento à mitigação de incidentes	Classe I – Grupo B	15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção	15 Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificados	Coprocessamento/ Aterro Classe I
Resíduo proveniente de Fossa Séptica	Classe II – Grupo B	20 03 04 Lodos de fossas sépticas	20 03 Outros resíduos dos serviços públicos de saneamento básico e equiparados	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Tratamento de efluentes

8.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

A Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, define que os Resíduos de Construção Civil – RCC:

“Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os

resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;”.

Para efeito do seu gerenciamento a Resolução nº 307/2002 estabeleceu uma classificação específica para a destinação correta desses RCC, conforme apresentado no Quadro 04.

Quadro 4 – Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações.

RCC	Definição	Exemplo	Destinação/Disposição Final
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	- Pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; - Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; - Oriundos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras	Reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações	- plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação		Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção	- Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde	Armazenamento, transporte, reutilizados e destinação final conforme normas técnicas específicas.

Ante ao exposto, quando da realização de obras como de construções, reformas, reparos e demolições, o gerenciamento deverá seguir o disposto na Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações, prevendo a caracterização e quantificação dos resíduos, triagem, acondicionamento, transporte e destinação adequada desses RCC.

8.6. DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I DO PORTO VELHO

Considerando a necessidade de atender às questões legais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos perigosos oriundos das embarcações pesqueiras que atracam no Porto Velho, a Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos - classe 1-, liberada pela ANVISA no dia 17 de novembro de 2014, por meio do Termo de Inspeção nº 38/2017/PPRG/2230400 e, ativada no segundo semestre de 2015, tem por finalidade diagnosticar a situação no que tange a gestão - acondicionamento até sua destinação final – dos resíduos oriundos das embarcações pesqueiras, em conformidade com as normas específicas para cumprimento das boas práticas.

A operacionalização da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos segue o disposto na Ordem de Serviço nº 019/2015, a qual implementa o “Manual de Procedimentos para Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho” (Anexo 02).

8.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

A partir do diagnóstico dos resíduos gerados nas instalações portuárias de influência direta da PORTOS RS – unidade portuária de Rio Grande, foram formulados e apontados na Tabela 05 os procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, contemplando todas as etapas do gerenciamento dos mesmos.

Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

Indicador	Ações Preventivas	Ações Corretivas
Resíduo não Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos responsáveis pela limpeza e funcionários do setor. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS). • Segregação realizada nos pontos de geração de acordo com as características físicas e químicas dos resíduos, conforme Resolução CONAMA 275/2001. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPIs (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários do setor e dos responsáveis pela limpeza. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS); • Segregação realizada nos pontos de geração (setores, corredores, coletores em áreas externa) de acordo com suas características físicas e químicas dos resíduos. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPI's (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Sólido Perigoso	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e demais recipientes adequados. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Segregação dos resíduos realizado nos pontos de geração e acondicionados adequadamente em <i>big-bag's</i> ou outro recipiente adequado, em local definido e identificado com placas informativas. • Acondicionamento/armazenamento individual de Lâmpadas, pilhas e baterias em local definido e 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bag's</i>. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender a execução do serviço, e readequar os processos imediatamente.

	identificado com placas/expressões conforme classificação do resíduo.	
Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado)	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outro recipiente adequado. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPIs. • Transferência imediata dos óleos das bombonas coletadas para os tambores, após chegar a central de resíduos ou no ponto pré-definido. • Acondicionamento adequado dos resíduos em tambor metálico de 200L em local definido e identificado com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Procedimento de coleta externa por meio de sucção, evitando qualquer vazamento, em veículo licenciado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bag's</i>. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender imediatamente a execução do serviço.
Central Temporária de Armazenamento de Resíduos Classe I	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outros recipientes adequados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Local de armazenagem temporário coberto e de piso impermeável e de uso exclusivo para resíduo perigoso devidamente identificado. • Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado) acondicionados em tambores metálicos de 200L. • Transferência imediata dos óleos das bombonas coletadas para os tambores, após chegar a central de resíduos. • Resíduos Sólidos Perigosos armazenados em big-bags, com liner, de modo a evitar vazamentos. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção • Manter o Kit de mitigação disponível para atendimento em caso de incidentes durante o uso da central. • Não ultrapassar limites de capacidade dos recipientes. • Comunicar a DMA sempre que a capacidade de acondicionamento da Central estiver preenchida até 50%. • Central deve ser mantida fechada, com acesso permitido somente a pessoas autorizadas pelo responsável da operação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos sobre atendimento às emergências e “Manual de Procedimentos para a Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho” desta PORTOS RS, igualmente, dentre outros temas, tendo por base as legislações vigentes. • No caso de vazamento de óleo lubrificante usado para o piso, restringir a área atingida com uso de turfa e/ou manta absorvente, após, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bags</i>. (Utilizar o Kit de Mitigação) • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, parar imediatamente a operação de organização da central, realizar a vestimenta dos equipamentos necessários para execução do serviço.
Coleta e Transporte Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da licença de operação das empresas responsáveis; • Credenciamento das empresas junto à Portos RS; • Acompanhamento na execução da coleta externa; • Verificação do acondicionamento adequado dos resíduos no caminhão; • Verificação dos procedimentos de coleta, com utilização de EPIs; • Verificação das condições dos veículos de transporte de resíduos; 	<ul style="list-style-type: none"> • No caso de procedimentos inadequados de coleta, caminhão sem condições para transporte de resíduos e/ou licenciamento vencido, dentre outros, suspensão imediata da execução do serviço até adequação/resolução. • No caso de vazamentos para o piso na ocasião da coleta, suspender a coleta, informar imediatamente o responsável e realizar a limpeza do local afetado.

Destinação Final	<ul style="list-style-type: none">• Quando da possibilidade, verificação da situação do local de destino final dos resíduos;• Verificação da licença de operação.	<ul style="list-style-type: none">• No caso de destinação inadequada ou vencimento do licenciamento do local de destino, suspensão imediata da execução do serviço até regularização/resolução.
-------------------------	--	---

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DO RIO GRANDE

9.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O credenciamento de empresas para retirada de resíduos na área do Porto Organizado do Rio Grande visa determinar que todo e qualquer serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de embarcações, seja realizado somente por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos ambientais competentes e previamente credenciadas na Diretoria de Meio Ambiente (DMA) por meio da Gerência de Meio Ambiente (GMA) da PORTOS RS, conforme Ordem de Serviço nº 010, de 21 de outubro de 2013 (Anexo 03).

Para obter o credenciamento, as empresas devem comprovar a sua capacitação, mediante a apresentação dos documentos determinados nas Resoluções nº 2190 – ANTAQ, de 28 de julho de 2011, bem como documentos complementares exigidos pela equipe técnica.

O processo de credenciamento é realizado pela DMA/GMA/PORTOS RS e é executado nas seguintes etapas: protocolo da documentação; análise da documentação encaminhada e solicitação de complementações, caso o corpo técnico julgue necessário; emissão do parecer conclusivo informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, levando em consideração todas as informações obtidas. Após deferimento da solicitação, a DMA emite a “*Declaração de Credenciamento*” com condicionantes quanto à operacionalização dos serviços, à empresa prestadora de serviço.

No sítio eletrônico da Portos RS está disponibilizado o “*Manual de Credenciamento de Empresas para o Gerenciamento de Resíduos na Área do Porto Organizado do Rio Grande*”, através do link: https://www.portosrs.com.br/site/meio_ambiente/rio_grande

Acessando o site da [PortosRS](https://www.portosrs.com.br) → Meio Ambiente → Porto do Rio Grande → Porto do Rio Grande → Gerenciamento de Resíduos Sólidos → Manual de

Credenciamento de Empresas para o Gerenciamento de Resíduos na Área do Porto Organizado do Rio Grande.

9.1.1. Lista de Empresas Credenciadas

No sítio eletrônico da Portos RS está disponibilizada ao público, através do hiperlink “*Gerenciamento de Resíduos Sólidos*” a lista de empresas credenciadas à prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de embarcações na área do Porto Organizado do Rio Grande.

Link: https://www.portosrs.com.br/site/meio_ambiente/rio_grande

9.2. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

É obrigação das empresas credenciadas o atendimento das condicionantes estabelecidas na “Declaração de Credenciamento” emitida pela Diretoria de Meio Ambiente - DMA, aos Atos Administrativos e regulamentações técnicas desta Autoridade Portuária, principalmente às legislações, regulamentos no âmbito Municipal, Estadual e Federal ou normas técnicas específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

9.3. RESPONSABILIDADE DA PORTOS RS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

Considerando a responsabilidade da Autoridade Portuária perante ANTAQ pelo controle e fiscalização das prestações dos serviços de coleta de resíduos de embarcações, cabe a PORTOS RS, executar determinados procedimentos, conforme descrito no Quadro 05 abaixo.

Quadro 5 - Procedimentos PORTOS RS na gestão de resíduos de embarcações

Procedimentos básicos na gestão de resíduos de embarcações

Gerenciar os processos da prestação de serviços, a saber:

- Registro das operações de retirada de resíduos, Manifestos de Transporte dos Resíduos e os Certificados de Destinação Final;
- Prover a sistematização dos dados para posterior elaboração do Inventário de Resíduos coletados;
- Detectar e registrar possíveis desconformidades na realização do serviço ou na documentação entregue;
- Participar, quando couber, junto aos órgãos fiscalizadores as tratativas que envolvam procedimentos e/ou exigências atinentes à retirada de resíduos de embarcações;
- Avaliar o cumprimento dos procedimentos de retirada de resíduos de embarcações, igualmente elaborar novos procedimentos ou revisão dos existentes;
- Disponibilizar o modelo padrão de Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcações;
- Acompanhar a prestação de serviço de coleta nas embarcações;
- Verificar as informações apresentadas nos Certificados e MTR's;
- Verificar as boas condições e das placas de sinalização do veículo conforme o resíduo transportado;
- Verificar, quando couber, o acondicionamento da carga no veículo;
- Verificar a licença de operação da empresa de destino final dos resíduos;
- Verificar, quando couber, a situação do Local de destino final dos resíduos transportados, em especial, os resíduos provenientes de navios de longo curso;
- Permitir a realização dos serviços de retirada de resíduos de embarcações somente por empresas credenciadas pela DMA;
- Permitir a saída do veículo com os resíduos após a conferência dos dados da operação de coleta (preenchimento completo do Certificado de Retirada de Resíduos, MTR);
- Permitir a saída de resíduo que apresente risco zoonossanitário, somente após a anuência do MAPA, quando couber, o qual deverá ser tratado, seguindo as recomendações da Instrução Normativa nº 39/2017 da VIGIAGRO e suas atualizações.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO PORTO NOVO E SUPERPORTO

Cabe a PORTOS RS, como autoridade controladora, controlar a prestação do serviço de coleta de resíduos por meio de comprovantes de retirada de resíduos, conforme indicado nos tópicos abaixo.

A PORTOS RS poderá solicitar, sempre que necessário, informações complementares acerca das informações de gerenciamento de resíduos efetuados na área do Porto Organizado do Rio Grande, para além daqueles mencionados neste documento.

10.1.1. Resíduos provenientes dos concessionários

Os **TERMINAIS** inseridos na área do Porto Organizado do Rio Grande devem encaminhar trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, documento gerado por meio do sistema MTR Online FEPAM.

Os **OPERADORES PORTUÁRIOS** inseridos na área do Porto Novo devem comprovar o seu gerenciamento por meio do Sistema PortoWeb, preenchendo os dados de acesso do prestador de serviços e do resíduo que será coletado, tais como: Classificação, Descrição do resíduo, Código IN 13/2012 – IBAMA e local que será feito a remoção.

Ao final da operação, o operador portuário deverá solicitar a saída do veículo carregado, via sistema PortoWeb, anexando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para comprovação dos dados, uma vez que a retirada só é autorizada mediante análise das informações apresentadas.

Adicionalmente, devem encaminhar, trimestralmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, os Certificados de Destinação Final - CDF e a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR.

A Ficha “*Controle de retirada de resíduos do Porto Organizado de Rio Grande*” (Anexo 04) torna-se opcional para uso dos terminais e operadores.

Todos os concessionários devem encaminhar cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à DMA. Os documentos supramencionados serão arquivados no banco de dados da PORTOS RS.

Quadro 6 – Documentos que deverão ser encaminhados pelos Concessionários para PORTOS RS

Período	Terminal Privado	Operador Portuário	Formato
Diário	-	Manifesto de Transporte de Resíduos, anexo ao Sistema PortoWeb	Digital
Trimestral	Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR	Certificado de Destinação Final - CDF + Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR	Digital

10.1.2. Resíduos provenientes das embarcações

Quanto aos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos proveniente de embarcações atracadas e/ou fundeadas nas áreas do Porto Público e do Superporto, as empresas responsáveis pela prestação dos serviços devem preencher o “*Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcações*”, modelo ANTAQ (Anexo 05).

Quando da retirada de resíduos na área do Porto Público – Porto Novo, a empresa credenciada deverá entregar à DMA, imediatamente, após o término do serviço, o “*Certificado de Retirada de Resíduo de Embarcação*” juntamente com o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR. Os documentos devem ser anexados no Sistema PortoWEB quando da solicitação de saída de remoção de resíduos.

Quando da retirada de resíduos de bordo das embarcações atracadas nas áreas dos arrendatários e/ou nas áreas de fundeio, a empresa credenciada deverá entregar à Diretoria de Meio Ambiente – DMA o “*Certificado de Retirada de Resíduo de Embarcação*” e o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, em formato digital, imediatamente ou em até 24 horas, após o embarque da carga. Cópia do certificado e do MTR devem ser entregues ao Terminal, imediatamente, após o término do serviço, com vista à fiscalização da Autoridade Portuária e de mais autoridades competentes.

Neste último caso, os documentos também podem ser encaminhados pelos Terminais Privados, os quais deverão manter os registros das prestações de serviço de retirada dos resíduos de embarcações.

As empresas prestadoras de serviços deverão encaminhar mensalmente ou a qualquer momento, quando solicitado pela Autoridade Portuária, os Certificados de Destinação Final dos Resíduos – CDF's referente às coletas realizadas e outros pertinentes as operações realizadas.

Além do controle documental, as empresas credenciadas ficam sujeitas aos procedimentos de monitoramento, referidos no Quadro 05, sem aviso prévio da PORTOS RS.

10.1.3. Resíduos provenientes da Autoridade Portuária e das embarcações pesqueiras do Porto Velho

A Coleta, transporte e destinação dos resíduos Classe I – Perigosos e Classe II – Não Perigosos é controlada por meio de Fichas de Saída de Resíduos, conforme modelo em Anexo 06, e seus comprovantes de destinação emitidos por meio do Sistema de Manifesto de Transportes de Resíduos – MTR.

Quando da coleta de resíduos perigosos (Classe I), armazenados na Central Temporária dos Resíduos Sólidos, localizada no Porto Velho e dos resíduos gerados no Porto Novo é realizada a fiscalização e acompanhamento *in loco* nas retiradas.

10.2. PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS

Os procedimentos para controle da geração e transporte dos resíduos sólidos da PORTOS RS envolve o preenchimento de ficha de retirada de resíduos, pela empresa responsável pela coleta e devidamente assinada pelos gerenciadores do Porto. Os dados da ficha são utilizados no preenchimento de uma planilha de controle interno da DMA, o qual está estruturada de acordo com os resíduos gerados na área do Porto do Rio Grande – Porto Novo e Porto Velho, para facilitar a

consulta e a sistematização dos dados, permanecendo no banco de dados interno da Diretoria de Meio Ambiente, sendo atualizada mensalmente.

Os relatórios mensais, relatórios de visita nos setores, PGRS dos concessionários, documentos das empresas de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, declarações de credenciamento, dentre outros documentos são arquivados na DMA/PORTO RS, de maneira impressa e/ou eletrônica.

11. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS

Caso identificado cenário de passivos ambientais que representem risco significativo ao meio ambiente e ao homem, deverá ser elaborado um plano de ação, estabelecendo medidas saneadoras dos referidos passivos detectados bem como processos educativos a serem executados.

Para regularização dos passivos, deverão ser respeitadas as diretrizes das Legislações Vigentes, referente ao gerenciamento dos resíduos e outras considerando sua aplicabilidade ao cenário identificado.

12. PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS

Os programas de treinamento e de educação continuada implementados no Porto Novo e Porto Velho são descritos no anexo 07.

13. METAS

A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos – implantação da logística reversa:

Conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, os empreendimentos têm por obrigação aplicar a Logística Reversa, especificamente pós-consumo, dos produtos: lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; produtos

eletrônicos e seus componentes, de forma independente do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento pelo setor empresarial, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação. (Cartilha PERS-RS,2014)

Em vista da efetivação deste sistema no Porto Público do Rio Grande, medidas serão providenciadas para inserção deste instrumento, tais como:

- A.1** – Implementar os critérios de sustentabilidade na PORTOS RS;
- A.2** – Efetivar a adoção dos critérios de sustentabilidade nas compras de materiais e bens, igualmente na contratação de serviços da PORTOS RS.

B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto do Rio Grande

A segregação dos resíduos e a coleta seletiva dos mesmos são de extrema importância para a gestão dos resíduos sólidos, uma vez que, somente a partir dessas ações é possível articular ações de reutilização e reciclagem destes resíduos. Para atingir esta meta foram definidas ações prioritárias:

- B.1** – Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos recicláveis e orgânicos, assim, evitando o encaminhamento dos mesmos à disposição final, em consonância com o conceito da ZWIA – *Zero Waste International Alliance*;
- B.2** – Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos, com vista à efetivação do ciclo dos materiais por meio de uma economia circular, em consonância com as legislações ambientais, ODS e os movimentos do Pacto Global;

B.3 – Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS;

B.4 – Realizar treinamentos com a equipe de limpeza, em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;

B.5 – Realizar campanhas de conscientização com os colaboradores portuários em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;

B.6 – Construção e implementação da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos na área primária do Porto Novo.

C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A gestão adequada de resíduos sólidos proporciona benefícios de ordem ambiental e na saúde pública, com melhorias nas condições de vida das pessoas e menores custos para os serviços de saúde. Além disso, a gestão adequada de resíduos também pode contribuir para a agenda climática, apresentando um potencial considerável de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Apesar de responder por um percentual relativamente pequeno no total de emissões globais (4-5%), a gestão adequada de resíduos consegue mitigar um volume considerável de emissões, a partir das boas práticas e da disponibilidade das infraestruturas necessárias.⁷

Neste sentido, se faz necessário um diagnóstico da gestão dos resíduos gerados pela Portos RS, através de uma ferramenta que identifica e quantifica as emissões de GEE, bem como, torna-se um mecanismo de avaliação das submetas B.1 e B.2, sendo:

C.1 – Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa provenientes da destinação dos resíduos gerados, tem como base a metodologia do Programa;

C.2 – Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

⁷ ABRELPE_Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022

D. Interconexão com parceiros multissetoriais

Tem por objetivo principal reforçar a parceria com órgãos regulador-fiscalizadores em busca de ações conjuntas, o qual mobiliza e compartilha conhecimento, experiência com vista à qualificação e alinhamento dos processos relacionados às questões ambientais no Porto do Rio Grande.

D.1 - Encontro de capacitação em conjunto com os órgãos regulador-fiscalizadores para troca de experiências e engajar a parceria nas ações de fiscalizações e/ou elaboração de documentos orientativos a serem cumpridos no Porto do Ri Grande.

E. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto

Através das campanhas socioculturais educativas serão distribuídos materiais informativos contendo orientações sobre a gestão e gerenciamento dos resíduos. Os materiais serão elaborados com base nos tipos de resíduos gerados em cada setor da Portos RS, tendo por base os dados obtidos através do diagnóstico realizado nas imersões.

E.1 - Produzir material de comunicação em articulação com a Supervisão do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.

13.1. Cronograma de implementação

Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas

META PRINCIPAL	META SECUNDÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
		Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos - implantação da logística reversa.	A.1 - Implementar os critérios de sustentabilidade		X	
	A.2 - Efetivar a adoção dos critérios de sustentabilidade			X
B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto do Rio Grande.	B.1 - Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos mesmos*	X	X	X
	B.2 - Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos*	X	X	X
	B.3 - Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS*	X	X	X
	B.4 - Realizar treinamentos dos atores envolvidos*	X	X	X
	B.5 - Realizar campanhas de conscientização*	X	X	X
	B.6 - Construção e implementação da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos - Porto Novo		X	X
C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	C.1 - Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa	X		
	C.2 - Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).		X	
D. Interconexão com parceiros multissetoriais .	D.1 - Encontro de capacitação em conjunto com os órgãos regulador-fiscalizadores		X	X
E. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto.	E.1 - Produzir material de comunicação*	X	X	X

14. MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto do Rio Grande objetiva acompanhar os avanços dos processos de gestão implementados, por meio dos procedimentos adotados, ações preventivas e corretivas, as metas almejadas, fazendo uso de ferramentas de controle e, principalmente, os indicadores qualitativos.

O Indicador Qualitativo e Quantitativo, no âmbito do PGRS, aborda de forma visual, o alinhamento das ações executadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Porto do Rio Grande, sendo este:

Tabela 7 - Relação entre as ações executadas no PGRS com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



META 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

INDICADOR PGRS:

- Quantitativo de resíduos proveniente de fossa séptica coletados ao ano (ton).
- Índice de resíduos destinados para Tratamento de Efluentes.



META 7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.

INDICADOR PGRS:

- Substituição dos pontos de iluminação por lâmpadas LED
- Consumo de energia

META 12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

META 12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

META 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

META 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

META 12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

INDICADOR PGRS:

- Índice de reciclagem.
- Índice de resíduos destinados à compostagem.
- Índice de Resíduos Destinados em aterros sanitários / índice de Resíduos Perigosos Destinados para Tratamento específico.
- Índice de resíduos destinados para coleta seletiva (Reciclagem, reaproveitamento, reuso) / Quantidade de Resíduos Classe II Gerados Anualmente / Quantidade de Resíduo de Varrição
- Número de pessoas capacitadas em formações e/ou oficinas na temática de gerenciamento de resíduos sólidos ou desenvolvimento sustentável, por exemplo formação sobre destinação de eletrônicos, em reutilização de plásticos, dentre outros.



15.RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de referência, deverá ser realizado um relatório de execução deste Plano, apresentando informações quantitativas e qualitativas, compreendendo análise através de indicadores de desempenho, a sistematização dos dados anuais gerados e resumo das atividades de treinamento, socioculturais e educativas. O mesmo documento será protocolado

junto ao órgão ambiental licenciador (IBAMA) para avaliação, em cumprimento à condicionante 2.9 da Licença de Operação do Porto do Rio Grande.

16. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Considerando as constantes mudanças nos procedimentos de gestão de resíduos, bem como dos requisitos legais pertinentes ao tema, considerando ainda a necessidade de revisão contínua do PGRS, esta Superintendência tem como compromisso principal a implantação total do Plano contido neste documento, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. São Paulo. Dezembro de 2022.

ANTAQ. **Resolução Nº 2190, de 28 de julho de 2011.** Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 56, da ANVISA, de 06 de agosto de 2008.** Ministério da Saúde, 2008.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.004 de 2004.** Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 11.174 de 1990.** Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12.235 de 1992.** Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos. Rio de Janeiro.

Brasil. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Brasil. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

CONAMA. **Resolução nº 005, de 5 de agosto de 1993.** Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo. **Resolução DP Nº. 13.2014, de 03 de fevereiro de 2014.** Altera a Resolução 12.2012, que estabelece procedimento para os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos, provenientes de embarcação nas áreas do Porto Organizado de Santos. São Paulo.

FEPAM. **Portaria nº 16, de 20 de abril de 2010.** Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

FEPAM. **Diretriz Técnica nº 09, de 06 de junho de 2022.** Diretriz técnica para o licenciamento ambiental de atividades envolvendo a logística reversa de produtos pós-consumo que contenham metais pesados.

PERS-RS. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul.** Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

PORTOS RS. **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Portos RS- Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.



PORTOS RS. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Rio Grande. Portos RS – Autoridade dos Portos do Rio Grande do Sul. Rio Grande. Outubro de 2021.

SEP, 2013. **Plano Mestre do Porto do Rio Grande**. Florianópolis, 490p.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

ANEXOS

ANEXO 1 - Ordem de Serviço nº 15 de 29 de agosto de 2011



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

Fis. 1/2

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 10.883, de 11 de dezembro de 1996; e

- **CONSIDERANDO** que as áreas do Porto Organizado do Rio Grande são de responsabilidade da SUPRG, cabendo a Autarquia preservá-las e regrá-las, visando a sustentabilidade ambiental;
- **CONSIDERANDO** os princípios consagrados no ordenamento jurídico do poluidor-pagador e protetor-recebedor, expressamente previstos na Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e na Lei Estadual nº 9.921/1993, regulamentada pelo Decreto nº 38.356/1998;
- **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSEMA 102/2005, que dispõe sobre os critérios para o exercício do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de tratar os resíduos produzidos no interior das áreas portuárias visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente; e
- **CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da SUPRG;

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br
Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857



RESOLVE:

- 1) O Operador Portuário que ocupe Área de Instalação Portuária, independente do ramo da atividade ali exercida, é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de todo o tipo de resíduo gerado no interior/exterior dos Armazéns e afins, a que der causa.
- 2) Ao Operador Portuário compete elaborar e executar o seu próprio PGRS, de forma a gerenciar todo o resíduo que produz, sob pena de incursão em irregularidades administrativas e ambientais.
- 3) O Operador Portuário deverá remeter cópia do PGRS à Divisão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (DMASS) do Porto do Rio Grande, no qual necessariamente deverá constar a comprovação do transportes e destinações do resíduos a que der causa.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando qualquer Ordem de Serviço ou disposição em contrário.

Dirceu Silva Lopes
Diretor-Superintendente da SUPRG

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br

Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857

ANEXO 2 - Manual de Procedimentos para Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria dos Transportes e Mobilidade
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

ORDEM DE SERVIÇO Nº019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º do Art. 8º da Lei Estadual nº 10.722, de 18/01/1996, e alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.883, de 11/11/1996 e Art. 2º da Lei Estadual nº 13.433, de 05 de abril de 2010, e ainda, o disposto no Art. 17, das Lei Federal nº 12.815/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade em atender às questões legais pertinentes ao meio ambiente, tais como Políticas de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Resoluções CONAMA e Normas Técnicas da ABNT;

CONSIDERANDO as recomendações da Auditoria Ambiental Interna, baseada na Resolução CONAMA nº 306/2002, para que a Superintendência do Porto do Rio Grande estabeleça os procedimentos operacionais adequados de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

RESOLVE

1 – Implementar o **Manual de Procedimentos para a Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho**, o qual é parte integrante desta Ordem de Serviço.

2 – Estabelecer que esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.



Diretor Superintendente da SUPRG

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portorio-grande.com.br
Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A OPERAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS CLASSE I DO PORTO VELHO

Introdução


Tendo em vista a grande necessidade em atender às questões legais pertinentes ao meio ambiente, tais como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12305/2010), Resoluções CONAMA e Normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações da Auditoria Interna, baseada na Resolução CONAMA nº 306/02 para que a SUPRG estabeleça os procedimentos operacionais adequados para Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

No intuito de cumprir o disposto na NBR 12235/92 "a correta operação de uma instalação de armazenamento é fundamental na minimização de possíveis efeitos danosos ao meio ambiente" e de garantir a Gestão como elemento mantenedor da sustentabilidade ambiental no setor portuário, é que se propõem o referido manual. Considera-se o mesmo um instrumento de Gestão Ambiental regulador, o qual será aplicado na redução da poluição e das consequências ambientais geradas pelo desenvolvimento das atividades no Porto Velho.

A inclusão deste manual tem como premissa dar suporte a atividade portuária desenvolvida no Porto Velho, dando ordenamento e orientando para as boas práticas, a fim de que se possibilite uma melhor performance nos procedimentos ambientais portuários, de maneira que o risco de contaminação ambiental seja minimizado.

Recomendações gerais

- A central deverá ser mantida fechada, sendo permitido o acesso



Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br
Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria dos Transportes e Mobilidade
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

somente a pessoas autorizadas pelo responsável da operação.

- Toda e qualquer decisão sobre os procedimentos adotados na Central de Resíduos Classe I deverá ser autorizado pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente Saúde e Segurança – DMASS, desta forma, fica proibida qualquer alteração sem conhecimento e autorização prévia.
- Todos os envolvidos no processo devem obrigatoriamente participar dos cursos de capacitação sempre que solicitados.
- É obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI na operação com resíduos sólidos perigosos (Classe I).

Procedimentos

- Os resíduos líquidos perigosos (óleo lubrificante usado) devem ser armazenados em tambores de 200 litros.
- É obrigatório transferir o óleo das bombonas coletadas para os tambores imediatamente após a chegada das mesmas à Central de Resíduos.
- Os resíduos sólidos perigosos devem ser armazenados em bigbag, com liner, de modo a evitar vazamentos.
- Todos os recipientes de armazenamento devem estar dispostos em pallets.
- Não ultrapassar os limites de capacidade dos recipientes, e em caso de necessidade solicitar a DMASS novos equipamentos.
- Os recipientes acondicionados na Central não poderão ultrapassar a canaleta de contenção.
 - Somente é permitida a retirada de qualquer equipamento da Central de Resíduos Classe I com autorização prévia do Chefe

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br



Secretaria dos Transportes e Mobilidade
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

da DMASS.

- Comunicar a DMASS sempre que a capacidade de acondicionamento da Central de Resíduos Classe I estiver na metade (50%).
- A central é de uso exclusivo para o acondicionamento de resíduos classe I, não podendo armazenar qualquer outro tipo de material.
- É proibido o armazenamento de qualquer espécie de material para embarcações e/ou terceiros.
- Todo material que estiver depositado na Central de Resíduos Classe I será destinado no momento da coleta.

Este manual de procedimentos para a operação da central de resíduos classe I do Porto Velho é um documento flexível, sendo passível de alterações e inserções, de forma a atender a novas demandas.

Rio Grande, 30 de setembro de 2015.



Mara Nubia Cezar de Oliveira

Chefe da Divisão de Meio Ambiente,
Saúde e Segurança – DMASS

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020

ANEXO 3 – Ordem de Serviço nº 010/2013 - Cadastro de empresas para retirada de resíduos de embarcações



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Infraestrutura e Logística
Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Cadastro de empresas para retirada de resíduos de embarcações

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, do Artigo 10, da Lei nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO:

- que as áreas do Porto Organizado do Rio Grande são de responsabilidade da SUPRG, cabendo a Autarquia preservá-las e regrá-las, visando a sustentabilidade ambiental;
- que, como Autoridade Portuária, compete a esta SUPRG criar, se necessário, regulamentos em benefício do desenvolvimento das operações portuárias realizadas no Porto Organizado do Rio Grande;
- a Resolução nº 2190 da ANTAQ, de 28 de julho de 2011, que aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.
- a necessidade de regulamentar a Resolução 2190/11 no Porto Organizado de Rio Grande.

DETERMINA:

- Somente empresas cadastradas poderão prestar serviços de retirada de resíduos de embarcações na área do Porto Organizado.

Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br

Telefone: (53) 3231-1366 – FAX: (53) 3231-1857



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Infraestrutura e Logística
Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

- Aplicar o modelo de certificado de retirada de resíduos de embarcações a ser utilizado pelas empresas credenciadas, apresentado no Anexo I.

O credenciamento das empresas será realizado pela Divisão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança – DMASS da Superintendência do Porto de Rio Grande. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

1 - Formulário 'Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação' preenchido (Anexo II);

2 - Certificado do Cadastro Técnico Federal - IBAMA;

3 - Cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, e suas condicionantes para a retirada de resíduos, incluindo-se o licenciamento do transporte, do terminal onde ocorrerá o desembarque e licenciamento da empresa responsável pelo local de destinação final dos resíduos; Em caso de atividade isenta, apresentar cópia da declaração de isenção de licenciamento emitida pelo órgão ambiental competente;

4 - Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5 - Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações.

6 - Cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, no caso de retirada de resíduo por embarcação.

Sempre que houver alterações nos dados cadastrais, a empresa deverá comunicar tal alteração à DMASS e apresentar os novos documentos;

O cadastro será revisado periodicamente, ocasião em que serão descredenciadas as empresas que estiverem com documentos vencidos e sem atualização junto à DMASS;

A SUPRG disponibilizará informações às empresas do Porto Organizado,

Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br

Telefone: (53) 3231-1366 – FAX: (53) 3231-1857

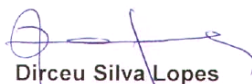




Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Infraestrutura e Logística
Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

mediante solicitação;

A partir da publicação desta, as empresas que não estiverem cadastradas e/ou com a documentação em dia, terão 10 dias para regularizarem a situação, prazo a partir do qual não poderão exercer atividades relacionadas à retirada de resíduos de embarcações.



Dirceu Silva Lopes
Diretor Superintendente da SUPRG

Av. Honório Bicalho, s/nº – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br
Telefone: (53) 3231-1366 – FAX: (53) 3231-1857

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro







Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

ANEXO 4 - Ficha de controle de retirada de resíduos do Porto Organizado de Rio Grande

	IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR (nome fantasia/razão social/CNPJ/telefone de contato)						
CONTROLE DE RETIRADA DE RESÍDUOS DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE							
Empresa Responsável pela coleta							
CNPJ							
<small>Declaro, para os devidos fins, estar destinando os resíduos abaixo identificados, devidamente segregados e acondicionados.</small>							
Descrição do Resíduo	CIBRER	Código IBAMA ²	Qtde.	Unid. (m ³ ; l; kg)	Destinação (Razão Social)		MTR ³
					AT	Final	
					AT		
					Final		
					AT		
					Final		
					AT		
					Final		
					AT		
					Final		
					AT		
					Final		
					AT		
					Final		
TRANSPORTE							
Tipo:		Licença de Operação:					
Placa:							
PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Começo		Término		Observações			
Data:	Hora:	Data:	Hora:				
Declaro serem verídicas as informações acima fornecidas e assumo inteira responsabilidade, sobre as informações prestadas nesta ficha, assim como encaminhar à Diretoria de Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul – Unidade de Rio Grande (DOSMS/SUPRG), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o (s) Certificado (s) de Destinação Final de Resíduos referente(s) ao serviço de retirada, transporte e destinação.							
 RECOLHEADOR <small>(assinatura e carimbo)</small>			 GERADOR <small>(assinatura e carimbo)</small>				
Autoridade Portuária Atestamos que a empresa está credenciada na Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul – SUPRG, unidade Portuária de Rio Grande para exercer a atividade de retirada, transporte e destinação de resíduos na zona portuária.  Autoridade Portuária <small>(assinatura e carimbo)</small>							

² Conforme Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012.

³ Cópia do (s) Manifesto (s) de Transporte de Resíduos (MTR) deverá ser entregue junto com este documento.

AT – Armazenamento Temporário.

Quando da retirada de Resíduos no Porto Público (Porto Novo e Porto Velho) - Emissão obrigatória de 02 (duas) vias: 1ª via - DMASS, 2ª via - Guarda Portuária.

Quando da retirada de Resíduos nos Terminais Portuários - Emissão obrigatória de 01 (uma) via - DMASS. Permitida a emissão de mais vias conforme gerência do emissor.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

ANEXO 5 - Ficha de controle de retirada de resíduos de embarcações

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS

NOME DA EMPRESA _____

CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS Nº _____

"GARBAGE REMOVAL CERTIFICATE"

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS TER RETIRADO DO NAVIO _____, IMO _____ ÀS
 HORAS DE ____ / ____ / ____ (DATA), ATRACADO NO PORTO _____
 REPRESENTADO PELO AGENTE _____, AS SEGUINTE
 CATEGORIAS DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE SEGREGADOS.

I DECLARE FOR DUE PURPOSES HAVING REMOVED FROM SHIP _____, IMO _____
 AT _____ HOURS OF ____ / ____ / ____ (DATE), _____, DOKED AT THE PORT _____
 OF _____ REPRESENTED BY AGENT _____, THE
 FOLLOWING WASTE TYPES, PROPERLY SEPARATED.

Nº	Unid. (m ³ , L, Kg)	Residuo (IMO)*	Solicitado	Coletado
1				
2				
3				
4				
5				
6				

*TIPO DE RESÍDUO IMO CONFORME ART. 2º, INCISO IV DESTA RESOLUÇÃO.
 (* TYPE OF WASTE IMO AS PER ART 2º, ITEM IV IN THIS RESOLUTION).

- MÉTODO DE TRANSPORTE (METHOD OF TRANSPORT):

(A) CAMINHÃO/TANQUE
 (TRUCK/TANK)

(B) NAVIO OU BARCAÇA
 (SHIP OR BARGE)

(C) FIXA (STATIONARY)
 (D) OUTROS (OTHERS)

- DESTINO DO LIXO RETIRADO (DESTINATION OF REMOVED GARBAGE): _____;
 HORA (TIME): _____

 Prestador de Serviço
 (Service Renderer)
 CNPJ e Razão Social

 Agente de Navegação
 (Shipping Agent)

 Comandante
 (Master)

 Destinatário Final
 (Final receiver)

ANEXO 6 – Ficha controle de retirada de resíduos da Portos RS – Porto do Rio Grande

CONTROLE DE RETIRADA DE RESÍDUOS – PORTO DO RIO GRANDE

Nº _____/202X

Dados empresa responsável pela coleta e transporte	Contrato Prestação de Serviço
Nome fantasia: Razão Social: CNPJ:	CPS:

Declaro para os devidos fins ter coletado as seguintes categorias de resíduos, devidamente segregados e acondicionados, por solicitação da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul, unidade portuária de Rio Grande, na área Porto Novo (), Porto Velho (). Prédio Administrativo ().

Descrição do Resíduo	Unidade de medida	Coletado	Destinação		MTR
			A.T.	D.F.	
Resíduos Recicláveis			A.T.		
			D.F.		
Resíduos Não Recicláveis			A.T.		
			D.F.		
Resíduos Orgânicos			A.T.		
			D.F.		
Resíduos de Varrição			A.T.		
			D.F.		
Resíduos Sólidos Perigosos			A.T.		
			D.F.		
Resíduo proveniente da Caixa de Gordura			A.T.		
			D.F.		
Resíduo proveniente de Fossa/Filtro			A.T.		
			D.F.		

A.T. – Armazenamento Temporário / D.F. – Destinação Final

TRANSPORTE

Tipo:	Licença de Operação
Placa:	

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data	Hora Início:	Hora término:	Observação

Transportador
(assinatura e carimbo)

Gerenciador
(assinatura e carimbo)

Autoridade Portuária
(assinatura e carimbo)

ANEXO 7 - Programas e treinamentos educativos

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PORTO DO RIO GRANDE – LINHA DE AÇÃO INTRAPORTUÁRIA

01 - PROJETO RÁDIO CORREDOR - PGRS

A utilização de metodologias participativas é fundamental para a implementação de processos qualificados de gestão de resíduos, pois é ela que atua em sinergia com os sujeitos diretamente envolvidos nas atividades ligadas a gestão dos resíduos sólidos. Pensando nisso, foi elaborado um projeto de Educomunicação visando à implementação de boas práticas formativas permanentes, intitulado como “Rádio Corredor”.

Esta áudio-série prevê a elaboração de roteiros socioambientais, intrínsecos à Licença de Operação do Porto do Rio Grande, o qual é roteirizado em conjunto com trabalhadores portuários e construído um produto de comunicação interna que, após a edição, passam a circular junto a uma Lista de Transmissão do Whats’App criada especialmente para disseminação dos áudios – em uma rotina de três áudios por semana – junto a integralidade dos colaboradores da empresa responsável pelo manejo de resíduos na instituição.

15 (quinze) episódios foram gravados em conjunto com os colaboradores da empresa responsável pela limpeza. Cada episódio, com tempo máximo de três minutos, formando áudio com os seguintes temas:

- Boas Vindas;
- Cada cor um tipo de lixo;
- E a vianda vai aonde?;
- E essa bituca aí?;
- Diga aonde você vai que eu vou varrendo (resíduos de varrição);
- Pombo é rato que voa;
- Traga sua caneca;
- O caminho dos resíduos;

- Cão Comunitário;
- Materiais tóxicos;
- Mulheres no trabalho;
- Lixo eletrônico;
- Alô, alô comunidade!;
- Compostagem;
- Apaga luz, apaga tudo (economia de energia).

Os episódios passam a integrar o conjunto de materiais pedagógicos permanentes no âmbito do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Portos RS, pois tanto demonstra seu resultado imediato de alcance de comunicação socioambiental, como se torna uma importante ferramenta pedagógica para utilização em diferentes formações e oficinas que possam ser aplicadas.

Figura 9 – Logo do Projeto "Rádio Corredor - Portos RS"



Fonte: Produção Autoral – ProEA/PRG

03 – PROJETO “CADA COISA NO SEU LUGAR”

O projeto “Cada Coisa no Seu Lugar”, visa esclarecer os procedimentos corretos de segregação, coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos de forma visual a todos os colaboradores do Porto do Rio Grande.

Desta maneira, através dos processos de Educomunicação, pretende – se desenvolver placas e materiais informativos de orientação sobre a classificação dos resíduos (classe I, classe II – A e B) e em qual recipiente cada tipo deve ser alocado.

O projeto teve início no setor da SENG/Oficina, onde foram colocadas placas informativas, as quais descrevem os resíduos classificados como perigosos que devem ser descartados nas Big-Bags. Também foram instaladas placas junto às baterias de lixeiras destinadas aos resíduos Classe II, chamando a atenção tanto para as próprias lixeiras, como para o descarte correto dos resíduos.

Na medida que se busca a melhoria contínua dos processo de gestão e gerenciamento dos resíduos, os materiais de orientação, serão adaptados e confeccionados sempre que verificado a necessidade.

Figura 10 - Logo do Projeto "Cada Coisa no Seu Lugar"



Fonte: Produção Autoral – ProEA/PRG

03.1 - CAMPANHA “MEDIDA CERTA”

Com o intuito de se integrar as iniciativas conhecidas como “Lixo Zero”, cujo conceito estabelecido pela *ZWIA – Zero Waste International Alliance* consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução – ou mesmo o fim – do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários e\ou para a incineração, a campanha “Medida Certa”, visa diminuir a geração e promover a segregação correta dos resíduos gerados em cada setor, para que os mesmos recebam à destinação de forma correta, visando o aumento do material reciclável a ser encaminhado para a destinação final ambientalmente adequada.

Para o desenvolvimento deste projeto, é realizado o acompanhamento semanal de pesagens referentes ao recolhimento de resíduos diários de cada setor. Nesse processo é possível reconhecer as demandas a serem trabalhadas de forma específica, bem como inventariar quantitativamente a geração de resíduos no contexto dos setores administrativo da instituição.

Para tanto, é estabelecido uma parceria com o conjunto das colaboradoras que atuam diretamente nos setores administrativos, as quais passam por momentos formativos conectados a esse projeto.

Figura 11 - Logo Campanha "Medida Certa"



Fonte: Produção Autoral – ProEA/PRG



Considerando a importância de um processo continuado formativo, o Programa de Educação Ambiental atua de forma imbricada a necessidade de criação e acompanhamento dos procedimentos de gestão ligados ao PGRS. Isso cria uma importante parceria entre o núcleo de técnicos e educadores ligados à gestão ambiental da instituição portuária, qualificando a consolidação desse documento na cultura da instituição, e propiciando a busca por inovações nessa atividade.

Portanto, em consonância com o cronograma de longo prazo estabelecido pela Educação Ambiental da Portos RS, que apresenta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS's), as formações internas do PGRS também passaram a levar em consideração os ODS's como elementos essenciais na busca de novas reflexões e implementação de metas que possam colaborar com a gestão ambiental.

Nesse sentido, a continuidade das formações trimestrais em 2023 permitem ao ProEA dialogar com os ODS's junto aos grupos que passam por momentos internos de qualificação. Consideram-se ODS's focais nessa atividade:



05 – IMERSÕES SETORIAIS

O uso das metodologias de “Imersão” faz parte do horizonte de trabalho do Programa de Educação Ambiental do Porto do Rio Grande (ProEA/PRG) em sua Linha de Ação Intraportuária. Nesse sentido, a equipe do ProEA realiza visitas semanais aos setores, literalmente “imersando” no cotidiano de trabalho dos trabalhadores portuários em suas múltiplas atividades e especificidades – assim estabelecendo laços de confiança que colaboram para legitimar possíveis ações futuras no âmbito da qualificação das rotinas ambientais

A intenção é gerar uma aproximação humanizada, capaz de implementar processos socioambientais pertinentes ao cotidiano da instituição, bem como apurar as demandas existentes e mediar os conflitos e levantar dados necessários para o pleno desenvolvimento das atividades. Com isso, existe a participação direta de cada sujeito envolvido, e por conseqüência, de cada setor da Portos RS, o que se revela de extrema importância para que a equipe consiga mapear a realidade enfrentada nesse cenário portuário, ao mesmo tempo em que estabelece mecanismos de mitigação das problemáticas enfrentadas.

Nessa perspectiva dialógica, as ações de formação tornam-se de extrema importância para a efetiva implementação do PGRS. Para que o plano seja eficiente e efetivo, é necessário fortalecer esse diálogo, o qual trará melhorias significativas na questão da gestão de resíduos no âmbito intraportuário. Tais encontros, junto com os encontros de capacitação para funcionários da Portos RS e Funcionários da empresa de serviços de limpeza, visam a conscientização dos atores envolvidos no gerenciamento de resíduos quanto a necessidade de melhoria neste processo, e

ainda a conscientização em relação à regra dos quatro “R’s”, que deve ser assumida em todo o processo de gerenciamento de resíduos: Repensar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Os resíduos no ambiente de trabalho

Público: Funcionários da Portos RS

Metodologia: Exposição dialogada.

Periodicidade: Trimestral

Ementa: São abordados temas de âmbito geral quanto à temática dos resíduos, com o caráter técnico, no sentido de atualização da legislação, apresentação de cases em outros ambientes portuários ligados a temática dos resíduos, bem como se caracteriza nas formações abordagens do próprio ambiente do Porto do Rio Grande, tanto técnica como educadora, levando em consideração as condições estruturais do mesmo naquilo que tange aos resíduos e possíveis demandas a serem estabelecidas.

O trabalho continuado com resíduos portuários

Público: Funcionários da Portos RS e Funcionários da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Periodicidade: Trimestral

Ementa: Possui caráter técnico do ponto de vista da saúde e segurança do trabalhador que lida diariamente com resíduos. Da mesma forma que apresenta uma exposição acerca do trabalho técnico com os resíduos, levando em consideração, atualizar os funcionários da referida empresa sobre a temática. Todos os encontros possuem caráter formativo pedagógico, levando em consideração as temáticas ambientais do ponto de vista macro e micro ao qual estão inseridos – isso a partir de metodologias pertinentes e que levem em

consideração, essencialmente, a característica portuária em que circundam cotidianamente.

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS's no Porto do Rio Grande

Público: Funcionários da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Periodicidade: Trimestral

Ementa: Possui o caráter transversal junto às atividades, ao mesmo tempo em que é tema tratado em formações específicas que possam dialogar sobre as ODS's prioritárias apresentadas anteriormente. O intuito é oferecer a possibilidade de reconhecimento e reflexão sobre esses objetivos e metas que compreendem uma visão de futuro ambiental de caráter coletivo, a qual também circunda o ambiente institucional em seu cotidiano de trabalho. Assim, se caracteriza em abordagens que dialoguem com os 17 objetivos, e ofereçam estruturas de alcance para implementação de algumas das metas que existem no documento pactuado por mais de 190 países no contexto da Organização das Nações Unidas (ONU), e podem ocorrer em interface com o PGRS.

Ambiente Sustentável

Público: Funcionários da Portos RS e Funcionário da empresa de serviços de limpeza

Metodologia: Exposição dialogada

Periodicidade: Trimestral

Ementa: Possui o caráter transversal, permanente e que atravessa todos os atores sociais da Portos RS que interagem com o PGRS. Visa abordar temas ligados ao ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, oportunizando diálogos ligados a ambientalidade no contexto do trabalho em relação à saúde dos trabalhadores. Nesse sentido, a importância em promover campanhas de conscientização ligadas ao conjunto de datas alusivas a cuidados específicos, como é o caso do Setembro Amarelo, Outubro Rosa ou Novembro Azul. Oferecer esse tipo de reflexão socioeducativa é



oferecer um ambiente de cuidado coletivo e individual com os colaboradores da instituição.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110